

12.17.22 (5)

1899 a 1900

Guiso Penicual do Estado de
Minas Geraes

Traslado de

Arquives archivaria de multibate

O Traslado de Juarez Lousi e pda
Camp. Traslado de Torre Esq. to
D. e Minas

Sator

O Estado de Minas

Reo

O Curioso interno
Henrique Cabral

2.º volume

Segundo

218

2898

Escrevendo a seu cargo
 massigira e grun, to-
 temunhos e advogados
 Em Henrique Bon-
 tosa de Silva Cabral
 escrevendo intimo
 o escrevi. E. Gorgui-
 ro, Damião da Rocha
 Machado, Jostes da
 Cunha, Alfredo
 de Costa Guimarães.
 Quinta Testemunha ^{5º test.}
Francisco de
Aguiar de Aguiar Cen-
tinho, natural do
 Estado, com qua-
 renta annos de
 idade, casado, residente
 em Sabará, agricultor.
 Aos costumes dis-
 cernidos e ajudante de
 engenharia residente
 e como tal, empen-
 gado no escritório
 da engenharia em Com

Companhia Mineira
 e Esprito Santo.
 Testemunha que
 da presente diz
 a verdade do que sou-
 ber e posso per-
 jurado. Sendo in-
 querido sobre a
 contestação de fe-
 lhos, disse que
 como empregado
 do escriptorio não
 diz que do posto
 do governo ou de
 seu fiscal não ha-
 ve obstáculo ao ser-
 viço ou ordens que
 não demora em de-
 servir-se ou em
 habitação entonques
 com o fez sem
 parar os trabalhos
 Que diz, porém, que
 a primitiva ligação
 era um General

Commeço, antes de atar
com este serviço o
Deutor Bô ordenou
que a ligação se fi-
zesse com Sabará,
como estava no
projeto planejado
quando o Deutor
Leyriano de Costa,
que era engenheiro
residente da com-
muna; este engenheiro
foi quem recebeu
a ordem para
alterar a ligação,
mas retirando-a
de andamento para
Petrópolis, sem
sem fazer tal al-
teração no plano.
Substituído pelo
Deutor Costa, o
primeiro tra-
balho deste foi pro-
jetar a nova obra

obra, serviço que
 levou aproxima-
 tamente um mez.
 O pessoal que já
 tinha feito dois cor-
 tos pequenos no
 sentido do plano
 primitivo, não fi-
 cou grande porque
 foi immediata-
 mente deslocado,
 e por ordem de
 D. Estanislau, para
 outro ponto do ser-
 viço, já ataquado de
 modo que, o serviço
 d'elles isto é, de um
 turno, não cessou
 na linha. No ponto
 primitivo além dos
 dois cortes peque-
 nos, logo ao chegar
 de Barbara, havia
 sido carregado um
 feixe e a isso se deu

restringiam-se os ser-
viços feitos. Instalações
não havia nenhuma,
porque esse pessoal
morava todo em
Sabará; nem podia
ser de outro modo
porque, tendo come-
çado o serviço de Sa-
bará para cá, logo
ao sair da porta
não havia neces-
sidade de instalações
intermediárias. Assim
se o pessoal foi
imediatamente
aproveitado e se os
serviços limitaram-
-se ao que exigia, se
gruizos houve foi
para o empacota-
do e isso insigni-
ficante. A residen-
cia da Festas e
de nome Filomena

quilômetros e está quer-
 quiritamente gran-
 dita para receber Tri-
 lhos, mas de Sabará a
 Cuyabá, mas o as-
 sntamento era
 impressionnel por
 falta de povoação
 sobre o Rio dos Tri-
 lhos, cuja ponte
 não estava con-
 cluída, faltando
 um quilômetro
 meio. Em Sabará
 não havia ainda
 a superestrutura me-
 tallica da ponte. Ha-
 via na estação de
 Sabará, chegado
 em janeiro de mil
 oitocentos e no-
 venta e sete, cerca
 de cinco quilôme-
 tros de trilhos, os qua-
 nco foram re-

retirados da estação
por falta de grega-
mento de arma-
gem. Attestam-
ndo mandam
uma vez busca
bilho para uma
preta provisoria,
e o Agente th'os en-
questou em confi-
ança, dizendo a ra-
zão porque esta-
vam retirados. Attesti-
ficamente foi es-
te material reunido
ao Doutor Hozgreaves
pela Companhia,
o que vale por um
maço do Dou-
tor Paulo Pessoa
ao tenente hein Cos-
ta Junior. Era o
unico material
existente; material
sobrando nenhum

munkum. O serviço
 era regularmente
 atacado; mas de
 Janeiro de mil
 oitocentos e noventa
 e sete grossa caí
 foi prejudicada, di-
 gundo o Testamen-
 to a construtor
 Silva que tinha
 ordem da directoria
 no Rio de Janeiro
 para diminuir o
 pessoal. O Testam-
 to grossa arre-
 para que ordens
 nesse sentido não
 ad transitaram pelo
 escriptorio. Antes
 da suspensão defi-
 nitiva das obras
 por acto do conspi-
 cilio, houve uma
 suspensão de obras
 em Carthi, ou uma

uma grave creatura
por falta de paga-
mentos. Na sua re-
sidência em São
Paulo nunca houve
problemas de o-
bras. Em dias de
muy de Agosto, por
falta de pagamento,
o construtor de-
liberou suspender
todas as obras, que
de facto foram es-
tas até hoje. Por mo-
do de um muy,
diz-se de facto, a
testemunha e deves-
is passat do escri-
ptorio ficam espe-
rando ordens da
Directoria do Rio, a
qual directament
comunicou
o facto, não se re-
alendo no escri-

inscriptoria a menor
 communicacão em
 ordens para pro-
 videncias, aviso
 de esquivar alguma
 como se a directoria
 não existisse. Por
 carta de um vizy, o
 Doutor Costa Junior
 escreveu ao Doutor
 Paulo Passos, que
 juntando o que
 devia fazer do per-
 soal, do archivo, etc.
 estas tem respos-
 ta do alludido Dou-
 tor que ague ordens
 ordens. Tais or-
 dems, proems, etc.
 hoje são microem;
 e em consequen-
 cia de consequen-
 cia do pessoal, e
 mantem-se por
 de prazos, jantares, etc.

e com o escriptorio
central aberto regu-
lamente até esta
sala. O ultimo pro-
jamento que me-
tem foi consigna-
mento ao my de mais
de mil sítios e
mouente e sety, e
o qual está dis-
posto, como entend
ser o seu direito,
a não entregar
chivo que tem em
seu poder, e inteir-
mente desampado
em abandono da
directoria, e não se
grago. O Vice-
Guerrey nunca veio
a estado nem nin-
guem da directoria
Além do que se deu
com a ligação, só ha-
ve uma variante de

De tres trilominhos
 entre Cuyabá e Aba-
 cabitã, a qual
 não atagou o servi-
 ço na lida, por
 isso que o povo
 al se occupava
 logo em outro pon-
 to. Dado a galopar
 ao advogado do autor
 a testemunha ás
 perguntas suas re-
 ponder: - que no
 lugar onde abri-
 ram os dois cortos
 e começaram o
 beiro havia algu-
 mas cafés no su-
 burbio da cidade,
 já na cidade e o de
 posito do material
 era em casa do
 mugmitis; que a
 mudança da li-
 gação occupou

occurram o pessoal
de escriptorio dois
meses, mais ou
menos, findos os
quais começaram
em atearam as o-
bras no moundgon,
to da ligação; que o
subempregueiro
Silva quando gal-
lou em ter recebido
directamente da di-
rectoria ordem oral
para averiguar no
serviço, disse-lhe
também que o
directoria lhe gal-
lava que é necessário
ter o Estado effectua-
do também seus
pagamentos em
dia; que a multa
feita a Hargreaves
em 19 de Junho de
paralisação das obras

vobis julio construtor;
 que os serviços
 das linhas duram
 cerca de tres annos,
 e não lhe sendo mais
 is por quem deo com
 ou alguma e depois
 de lida esta mandou
 o juiz encerrar o
 present em que
 o assignado com
 amigo, prescrições a
 seu cargo, o juiz, the-
 tamentado, advogado,
 Sr. Eu, Henrique
 Barbosa do Silva
 Cabral escrevi in-
 timo, e escrevi, El.
 Corquira, Francis-
 co Xavier de Aguiar
 Coutinho, Gastão da
 Cunha, Aguiar da
 Costa Guimarães
 Certidão - Certifico que
 lavrado o termo de

assentada e ao gualin-
 ficar na a terreno da
 trumha, Antonio
 Gonçalves de Al-
 meida, conjun-
 com o Doutor Al-
 freido de Costa Jun-
 ior e seu es-
 cribo J. J. J. J. J.
 bastante o juiz or-
 demou que fosse
 ella junto aos au-
 tos assistindo o
 mesmo advogado
 os dois depoimentos
 aqui tomados. Ci-
 dad. de Passos,
 vinte de Setembro
 de mil e
 trezentos e sessenta
 e nove. Eu Henrique
 de Godoy de
 Silva Cabral es-
 crevi e assino
 o presente. Substabeço pro-

Substanciaes o Com-
tos Abogados do Com-
ta Juizaria e os
procuradores do governo
e os seus representantes
do Com-
partimento Estada-
do de Ferro Espirito
Santo e Minas,
sem recurso al-
guem Minas
vinte de Setem-
bro de mil oit-
ocentos e noventa
e nove. Bom dia
do Porto Monteiro
Estava para a
Ampliação federal
de mil reis de
parceiros e
de lida da - Juntada
da data vinte e cinco

cinco de setembro
 de mil oitocen-
 tos e noventa e
 nove, junto a este
 auto a petição que
 se segue. Eu Henrique
 Ribeiro Barbosa de
 Silva Cabral, escre-
 vão intímido o
 executi. Custados. Cuius-
 supra que nesta
 data intimei os
 Deputados José Thom-
 áz Carreira,
 João Baena e
 Baptista de Paula
 Rocha para no
 dia vinte e oito
 do corrente ao
 meio dia de po-
 rrem no Fórum
 conforme re-
 querrimento do
 Deputado José
 da Cunha e que

que os mesmos
 servam em por in-
 terrados, certifico
 que tambem re-
 tirei o Doutor
 Augusto Guimarães,
 Advogado da Just
 Contraria e tam-
 bem Simon por
 intercedido, certifico
 mais que não
 encontram na
 Cidade o Doutor
 Agrippino de Cor-
 valho, e regardingo
 a verdade do que
 deu fe' Meirio
 vinte e oito de Se-
 tembro de mil
 oitocentos e nov-
 cento e nove o
 official de fecho-
 ra Isaac Augusto
 de Guiray. Custado
 certifico que inte-

intimo o Don
 tor Affonso de
 gosto Honra
 Pessoa para no
 dia vinte nove
 do mes de, no
 Formo de por con
 forme requimen
 to do Doutor Gesto
 de Lisboa e ge
 elle deu-n por
 entendado, o re
 ferido e mandado
 do gen de m p; Ci
 dad de Missao
 vinte e seis de
 Setembro de
 mil oitocentos
 e noventa e
 nove O Excmo
 intimo Henrique
 Barbosa de Silva
 Cabral o escrevi
 Excelltissimo Sub^{Relig}
 Doutor Juiz Excmo

Saccianal. Na se-
 caõ ordinaõ da
 nullidade que
 he nome o Viscon-
 de de Guahy, e cuja
 dilacão probatoria
 está a giudar, re-
 quer a Vossa Ex-
 cellencia se deigne
 designar os deos
 vinte oito e vinte
 nove para o depo-
 zimento dos test-
 emunhos restantes
 intimando se mais
 os Doutores João Pro-
 ença e Olygo e Ley-
 sianud de Carvalho
 que hora offerecer
 L.º deprimimento ci-
 tado o Procurado do
 Autor. Em tempo
 tambem offerecer co-
 mo testemunha o
 Doutor Affonso Au-

Augusto Moreira Penna
cuja intimação re-
quer. E. R. M. Gastão
da Cunha. Estava u-
ma e. Amargilha fe-
dral de trezentos mil
depidamente inutili-
zada. A. como requer exp.
Mimos, vinte e cinco de
Setembro de mil oit-
ocentos e noventa e
nove. E. Moreira. Per-
tencendo. Certificado que aos
vinte e cinco de Setembro
de mil oitocentos e
noventa e nove, inte-
rei pessoalmente o
Doutor Leymiano de
Corvalho que na
chova desta cidade
para compor no
Formo penformu ju-
ticia do Doutor Gastão
e que o mesmo
deu-n por entendido.

internado do que deu
 fe'. O Escrivão inter-
 vindo, Henrique Co-
 bral. Juntada, aos
 vinte e oito de Setem-
 bro de mil e oitoe-
 centos e noventa e
 nove junto a estes
 autos os depoimentos
 dos tres Testemunhas,
 que se reguem em
 Henrique Barbosa
 de Silva Cobral es-
 crito interino e
 escrevi Termo de
 assentado. Aos vin-
 te e oito de Setembro
 de mil e oitoe-
 centos e noventa e
 nove, nesta Cidade
 de Minas, no ed-
 ficio do Thesouro
 onde se dá aos
 audiencias o juiz
 Saccanval desta

Este Estado e em es-
criva abaixo nomeado
nem ali presente o
Doutor Edmundo
Cunha da Silva
Luzquinha Juiz Sec-
cional Federal, Dou-
tor Gastão da Silva
Juiz promotor
do Estado de Alagoas
e o Doutor
Alfredo da Costa
Guimarães Advoca-
do-Geral do Estado
de Alagoas, foram inquiri-
dos as testemunhas
cujos nomes
estavam e dadas
em resposta; do que
para constar faço
este termo. Eu Heu-
rrique Barbosa da
Silva Cabral escre-
vo e lido e assinado

6.ª test.: escrevi. Nesta testu-
 mentaria Cypriano
de Corvo Alto, Euge-
 nio, deu qua-
 renta e quatro an-
 nos de idade, con-
 do, residindo em
 Rodrigo Silva, Esta-
 ção da Estrada de
 Ferro Central do
 Brasil, os costu-
 mes são meda-
 temunha que pro-
 vethe d'yer a ver-
 gade sobre o que
 souber e me for
 ao juramento de
 verda- virguezado
 sobre a contagem
 de folhas, d'yer que
 tendo recebido um
 cortas do Doutor
 Alvares do Es-
 tado, cortas e
 marmente attencio-

atencioso e unido in-
sistent, solicitando
o seu despendimento
agressiva por to-
lheram a sua
sermonia obstacul-
ta que Hele vir-
gula de satyagra
Tal obstaculo foi
promovido por sua
sermonia de prom-
pito e completa-
mente removido
e essas condi-
coes sem tempo
para apresentar
as suas pessoas
foi forçada ao com-
promissamento. E
uma vez presen-
te a audiencia
disse simplesmente
ta o que sabe por
nas costumes re-
cusar o testemunho

Testemunhos de usda
 de usda que lhe é im-
 posto pelo dever ou
 mesmto quando as
 circumstancia impõe
 Não pensa que o
 seu testemunho po-
 sa ter qualquer
 valor excepcional
 porquanto não
 há quem por pou-
 co interesse do no-
 negocio de t e
 fado não tivesse
 conhecimento de
 sua vida irre-
 gular e injusti-
 ficavel por que
 se desenvolvessem
 os factos com-
 pidos as cam-
 pões de que
 se trata. Certos
 de que se havi-
 amdo a guerra

zona que deveria
servir de pila em
todos os sentidos
tornando-se um
ponto de apoio a falta
de apoio e de ini-
ciativa nos
governos e nos
partidos. Entre os
pontos de apoio
e conta de toda
responsabilidade,
de maior autori-
dade e prestigio
do Estado, tendo
mantido com
esta relação de
interação por
tudo podendo
com a organização
e facilidade fa-
zer viagens por
o Estado capital
tendo addeuais re-
sidencia fixa

na zona urbana
sada, quer antes
da ida da testemunha
para zona urbana
to, quer durante
o período de sua
duração do serviço,
e já finalmente,
posteriormente
a todos esses pha-
ses. De que portan-
to tendo maiores
responsabilidade
de aqui decorren-
do achar para
quitar os neces-
sários deprecimen-
tos. Seja com for-
ça de a testa-
monha o que
sabe representa sim-
plesmente ao período
em que teve um
contacto com os
concessionários.

Tendo o testemunho
obtido o lugar de dire-
ctor dos serviços de
construcção de ti-
nhu do Norte pro-
curou desde logo
fixar no local
onde deveria ser
o centro de maior
actividade dos tra-
balhos de cons-
trucção dos cin-
cuenta primeiros
por kilometros
(isto é, em um
grupo de mil
edificios e res-
posta e casas) as
suas relações que
escriptas, que os
us, com a En-
gineira J. J. J. J.
serviço com me-
ior zelo e habili-
dade a situação

attinger della zona
 d'empimento do
 Severis contra tua
 fazendo - the sen-
 ter que sem isso
 jamais consente-
 ria digo, jamais con-
 seguiria justifi-
 cação sufficient
 para alcançar o
 que quer quer for
 se, que por muito
 se ~~distend~~ em deves
 obter por parte do go-
 verno. Com uma
 unido neg em que
 a testemunha est-
 ve com o consen-
 sario no Banco
 Nacional falou - the
 persistentemente
 no mesmo sen-
 tido fazendo - the ver
 a necessidade
 que se iam de-

accentuando cada
vez mais grande
respeito da mis-
são do testamento;
a isso respondendo
o Concessionario que
naturalmente res-
ponderia que a tes-
tamento tinha
toda razão e que
responderia, que
as causas iam
sendo de facto
dahi em diante,
que ia dar um
pulso ás obras e
que facultaria
tudo os meios de
prometter a test-
amento de Deus.
vultu e voluntate
a accão como con-
vulsa. As causas
proem, continuaram
no mesmo juí

já aggravando - e
 cada vez mais a
 situação. Por vezes
 successivos o im-
 pectio de contrac-
 ção propriamente
 dita provocou a ter-
 minação em um
 residência da ci-
 dade de Leethi' de
 chorando por por
 toda a parte e que
 poder não ter
 o conversão
 via seria inte-
 ção de executar
 as obras que elle
 empreitara em
 um dos sacrifici-
 cados no nego-
 cio e que assim
 desejava unir de
 a terminação e que
 havia de realisar
 em respondendo

respondem. the inva-
riavelmente que
a Empresa sempre
faz o serviço
e havia de fazer.
que a testemunha
nunca recorda
se lyra nada em
contrário e que
finalmente elle
poderia estar certo
que era mesmo
em que a testem-
unha poderia
conquistar que
não era como
o procedimento
da Empresa, na
o momento mesmo
dizaria de fazer parte
della, e que portanto
sem continuar
os trabalhos até sob
a responsabilidade
de pessoal da test

testemunha a ser
 assim por algu-
 ma causa que
 fazendo, porque
 consta a testi-
 nha bem que não
 possa assegurar-
 que sua lenda
 a fust tudo cor-
 rer ainda pior.
 Não pod a testi-
 nha acudir
 que a lenda
 tem mundo
 do ao seu ship
 e serviço que
 simularem trata-
 mos sua e fazer
 mas, se, entretanto,
 isto se deu com
 ritos e lenda de
 fust e não sua
 relação a lenda
 cujos trabalhos deu-
 gia a testemunha

Visso tirarem os que
 a annuam os illa
 cois que julgou
 convenientes. E em
 fim d'isto e' que
 as cousas continue
 aram de mal a
 peor, tendo-se for-
 mado um obstac-
 ulo para a accao do
 Parlamento que
 gradualmente tor-
 nara insuper-
 vavel. O Emper-
 ador por parte
 da Emperatriz de ex-
 ploracões, e de lo-
 calis foram os
 meios que
 se empregaram
 de reconhecimento,
 de sorte que eram
 os unicos por mi-
 to. Os lados tech-
 nicos e impessandies

ingressos individuais
 para qualquer mo-
 numento. Ser construe-
 ção por insignifi-
 cante que fosse.
 Ora, tais dados techni-
 cos não foram for-
 necidos a' testimony
 board, senão depois
 de contínuas exi-
 gências e reclamações
 enviadas a' Congress.
 Mas ainda assim
 os cadernos de Cam-
 pos tinham esica-
 los de erro e lacu-
 ras, inteiramente
 desorganizados, o
 brigando conse-
 quentemente a'
 testimony board a fazer
 a locação do monu-
 mento por meio
 de um reef para
 organizar qualquer

qualquer serviço de
construccões. Com
meios de agir a to-
tamente dirigida a
cumprimento da obra
morte a Empresa
e com meios de
alçada e pelo que
foi - the ver quem
necessario ter
por esse estado
se consors e que
pelo que occorria
a Empresa estava
de facto sendo le-
vada porque era
obrigada a fazer os
preços novos de lo-
cação e outros co-
nhecidos, os que as já
teria de pagar aos
empregados de tais
serviços publicos
novos. Nunca foi
a testemunha o the

attendida a este factor,
 amunt meus tos
 justos e razoaveis re-
 clammas e meos
 tos guardados obre-
 vacois. Quier exp-
 dient que tornou
 a Engrazado e isso
 nulla tornou-se fi-
 nalmente regu-
 variavel em man-
 dar ou remetter os
 officios da Teste-
 munda para.
 Proprios em
 punitivos apim de
 que esse disses-
 sem o proprio,
 de sorte que o pe-
 rnis tornaram-se
 intiramente in-
 vertidos, ficando
 a Testemunda em
 estado actual ad que
 nada regu-

promulgada e con-
venientemente nos
permittia sua digni-
dade accitor nem
mais com só ris-
taute, e foi nesses
condições que diri-
giu o seu ultimo
officio, já antes os
prognos concessio-
nario para que
jamais se chamem
se a ignorancia, de
chorando que a con-
tinuar os cursos
pela forma como
estava the Descrevia
farracamente, no
dia antes que
naquelle prognos
officio estor a de-
vissas da Testem-
nha, O concessio-
nario nada res-
pondem ao seu

seu representante na (1304)
Capital Federal, e sempre
habitualmente se cor-
responde a testemunha,
sem qualquer explica-
ção, não por qualquer
emboraco na sua sahi-
da (da testemunha) an-
unciando substituto. Quem
se jussou de então para
cá não pode dizer a
testemunha, porque de
plano apostou toda a
qualquer preocupação
relativamente aos negócios
da Empresa, a qual
teria que fatalmente a-
bandonar. A Empresa
de entretanto desses dois
estados de furo é por
sem duvida de mais
relevante importancia
para este Estado, e le-
vados estes a effeito
no certo prazo do contrato

contracto, onde consis-
tirá sua principal
vantagem, outra seria hoje
a situação economi-
ca e financeira do
Estado e grandes be-
nefícios adviriam
para a conservação da
nova Capital
que assim mais
seguros e seguros
teriam mais bem con-
cebidos planos de execu-
ção. Para tal desígnio
colaborou sempre quan-
to pôde a testamenta-
ria na conclusão do
contracto da emigração
e já nos diversos pla-
nos de execução que fo-
ram opportunamen-
te apresentados à deli-
beração do Congresso
Mineiro e por este approvedo.

approved quini sem
 modificacões alguma.
 Quanto ao mechanismo
 do contracto e re-
 lações economicas das
 suas partes contractantes
 tudo isso acha-se en-
 balumt, puerro a
 certidão, e o pla-
 nado no relatório
 que tem accorrido
 de apresentar ao
 Governo de S. Paulo
 e que foi publi-
 cado no Relatório
 da Secretaria de
 Estado dos Neg-
 cios de Agricultura,
 do anno de mil
 oitocentos e nove-
 ta e cinco ou mil
 oitocentos e nove-
 ta e seis, approu-
 vando a opportunda-
 de grande declarar que

qual tal peça official,
deja a testemunha, está
cheia de erros e lacunas
typographicas tornando
até sua publicação
faltas de períodos in-
terros, que se acha-
vam no origi-
nal do Testem-
unha, que em ten-
do pedido reprodu-
ção correcta o que
não se deu. O Ilus-
tr. Doutor Sub Pro-
curador do Estado
e actual Advogado
do Estado nesta
Causa, em seu
brilhante parecer
dizem perquisitamen-
te illucidando este
assunto, nada
mais tendo por-
tanto a testemunha,
do que reporter-se

reportar-n' aquella
 documento offi-
 cial e mais porte-
 entamente a esse
 ultimo. O que se
 era propriamente
 assumido e firme-
 mente determinado
 era que os quatos
 quintos do grupo
 kilometrico incluindo
 no contrato seria
 calculado sob a im-
 portancia de cin-
 conta contos. Como
 ja disse a testemu-
 nha nada sabe do
 que se passou de-
 pois da epocha de
 sua assignação mostra
 balcos da linha do
 Norte; mas do que
 tem chegado ao seu
 conhecimento e la-
 vado a pensar que

que se alguma cam-
salgada nos articula
la contra o Governo
e de ter sido talvez
hesitante mas bem
quando não quem
ptamente de todos os
mudanças conciliou
que lhe facultou
o contrato, no
sentido de compelir
a Empresa ao exacto
cumprimento de
seus termos, dando
assim occasião a
que o mesmô Em-
presa se aprovei-
tasse com esta van-
tagem da situação,
transformando uma
Empresa grandiosa
em que todo Estado
poderia fundar
muito todos os seus
melhores interesses

esperanças em
 um caso extranho
 da nova industria
 que tem escandalo
 vamente tem me-
 sendo no paiz, a in-
 dustria das vidrarias
 e das accommoda-
 ções judiciais. Disse
 mais sendo quando
 todo pelo advogado do
 réo, disse que reti-
 rou-se do serviço da
 Embaixada em ago-
 sto de mil oitocen-
 tos e noventa e seis,
 com alguma dif-
 ferença de tempo, ti-
 nha a convicção, que
 aliás era geral, de
 que a Embaixada
 não estava exe-
 cutando devidamente
 os seus de seu
 contracto, de modo

modo a Ter-
apinaal maadtem,
isto é, o não im-
plimento dos seus
por ella reunidos, não
porqum se the arcos
sem difficuldades
em porqum o gover-
no faltosso com-
promissos, mas
por incuria pro-
pria, por franque-
za dos serviços,
por falta de activi-
dade da Commissão
que unco tem
nada instalado
convenientemente
O se que se pode
accusar o governo
de Minas e de ter trans-
igido mais de um
vez com a Commissão,
fazendo-lhe concessões
exemplares, e dando

cedendo por com-
placencia, mecom-
do por excesso de
boa vontade, de
modo que deixam
se cumprir com
seus deveses admi-
nistrativos, mas de-
mandando e obrigando
o concessionario
ao cumprimento de
seus deveses. Que re-
latando ao Visconde
de Guahy no Rio
de Janeiro os es-
torvos que encon-
trava para o ser-
vico prejudicial
de causas originadas
da propria maneira
porque a Empresa
executava os servicos,
acertando, que
as causas iam mal
e que iam mudar

mundar, reitara a
sua affirmacão de
que não mudaram
e disso é a Emper-
za a unica culpa-
da, porque os proci-
dencias que a testa-
monha qd em ja
mais foram tomados
Que é por isso que
disso que sua accão
de chefe de serviço in-
tilis ou - se em face
de difficuldades, que
afinal não serem in-
superáveis e das que
quando disso que a
Emperza ficava li-
sada, claramente quer
dizer que pelos proprios
erros e imperfeições
de serviço, pois, rec-
bendo a testemunha
evidentes erros,
etc e que representa

representarem serviços
 se pagados em moe-
 das, tendo de recti-
 ficar, e, em plote, re-
 formar tais serviços,
 alguns desses de
 logação foram de no-
 varmente feitos, porqu-
 eram inquestorias,
 de modo que além
 do prejuizo do tempo,
 que era capital para
 a empresa do canal
 etc, havia duplo de-
 rrecho para a morte da
 empresa. Disse mais
 que a administração do
 Estreito, e, em di-
 recto da Secretaria
 ao tempo do canal
 etc, intendendo que
 também era a ter-
 ceira parte a do De-
 partamento do Presidente,
 que os gastos que

quinta parte de que
falle o contrato re-
ferido. e os cin-
conta contos de
custo kilometricos
e não sobre o ven-
cimento; que a esse
epocha não se levan-
tar questões alguma
a respeito do ponto
que precise ter
do, surgindo depois,
tempos depois de vi-
do quanto a inter-
pretação do contrato
nesse ponto. Sendo
toda a polêmica ao
alvoroço do autor,
é supposto que
responder: - que
por necessidade da or-
signatura do con-
tracto a testemunha
não vin levantando
questões de

Suviado um discurso
 sobre os pontos quin-
 tos do aquilão hile-
 nectico, mas proden-
 do, por consequen-
 cia, affirmar qual
 era o mesmo ponto
 de encontro de quem
 quer que seja sobre
 esse ponto. Disse
 mais que deves-
 se iniciada a tra-
 balho sobre este
 ponto de encontro de
 quarteto de General
 Carneiro para Sebra-
 ra, mas proden-
 do resultar disso ser-
 vicio prejudicial pa-
 ra a Espirito que
 quando muito
 poderia exigir in-
 termissões cor-
 respondentes ao valor
 relativamente muito

muito que me do
 sobre os pontos de
 futuros e de facha
 abandonados. Disse
 mais que não se
 he o motivo que
 que o Governador
 portou - e com enor-
 gão para com o
 Comissario, e
 governando tambem
 se o governador
 guardou um dia o
 Comissario
 nos termos do con-
 tracto. Disse mais
 que da parte da
 Comissaria nunca
 recebeu insignia
 que guardou fazer o
 francos os tribu-
 thos e mesmo a
 isso se referia
 e não lhe deu
 do pagamento mais

mais com a alguma
 e mudo. The lida a
 presente, mandam
 o juiz assignar, digo,
 encerrar a presente
 um juiz assignar
 o juiz, tis testemunha
 e advogados escripto
 Escrever de um cargo
 Em Henrique Bon
 ferra da Silva Cabral
 e scrivero interno
 o scrivero. E. Escrivero
 ro, Escrivero de Corra
 mo, Alfredo de, Gostio
 da Campes e Alfredo
 do da Costa Guimaraes
^{ya test} rias. Sete e mais tes
 tamentos. Sete e mais
de Paula Rocha
 com circunstante e
 cinco annos de idade,
 casado, agrosentado,
 residente nesta Ca
 pitel, as costuras

costumes disse me
 Testamento jurado
 juramento dizer a
 verdade sobre o que
 soube e lhe foi
 se perguntado. E
 sendo interrogado
 sobre a constatação
 de factos, disse que
 depois de consultado
 os tabellões na li-
 nha do Norte, en-
 tender o governador
 enformado do en-
 germeio fiscal que
 era mais conve-
 niente postar a li-
 nha de Sabará á en-
 trada de um General
 Camacho, porque
 assim se econo-
 mizava a constan-
 cia de oito milome-
 tros, visto como de
 Sabará á Central

Central Distrito que
do munito Tugento
muitos, o que re-
fundora em um
nos tabolhos que
a Esmeralda, de-
mundo muto, que
nem que esta li-
gação em pro-
pria. Quando de-
em este Distrito,
o pessoal residia
na cidade de Su-
bora, no lugar de
munito Tugento
geralmente, onde
Ambrun em o ar,
muito e rigidez
de esmeralda, se-
do que não havia
instalação de es-
se algum, pois
todos residiam em
casas já existentes
de povoação. Com

Com a mudança
do ponto de vista
Mto, nenhuma del
as mudam a sua
residência, nem
mudavam, nem
porque quer em
um quer em an
to caso, e servio
na sempre nas
immutações da
cidade. Dada a sua
tarefa provisoria
a que se refere,
o general que se
bathava em dois
pugnanos cort
e um boeiro, cort
que não tinham
mais de trez me
tros de extensão ao
todo e de altura va
riando de dois a
duz metros approxi
madamente, foi

fui logo despedido
 por o outro quanto
 do serviço, em disce-
 cado a ~~Boethé~~, mas
 dentro da cidade de
 mesmo, de modo
 que tal era ~~Sicco~~
 de outro serviço,
 quite de ~~proposito~~,
 não ~~encontrando~~
 os trabalhos, nem
 deixar tempo algum
 motivo esse ~~para~~
 al ~~de~~ que outro
 se ~~encontrava~~ ~~final~~
 dos trabalhos, ~~por~~
 grave por falta de
 pagamento, não
 podendo dizer si
 tais graves ~~pro~~
~~sicco~~ ~~em~~ ~~serviço~~
 Acha que os ~~os~~
 vícios da estrada
 andavam ~~lento~~
 te, até que indo

vindo com os li-
nhos e Secretario
da Agricultura e
Bentos de' esse
mais actividade
do engrandecimento
este entre os
governos e pro-
prietarios. Haveria
principios bon-
os e progressos, quan-
to a construcção
da Estrada, mas
dizem os comissarios
que não se
teria de volta a
cabo, e que sua
intenção era pro-
por privilegio a
autoridade, de dar
a suspensão dos
trabalhos pelos
engrandecimentos, e
lido da estrada es-
tava prejudicado

praprio de quem
 que ali Coethe, com
 algumas volutas,
 de continuidade, pro
 no receber somen
 to e filhos, tendo a
 quant do Rio de
 Vilhos no dois m
 centros e a quant
 do Guia concluido
 o servico de alguma
 ria; que não ha
 via material e
 tanto e sem em
 tempo chegaram
 a Entrada de Soba
 ra Vilhos os que
 os não sabiam
 do poder da Esta
 da de Teresopolis
 Total por falta
 de pagamento de
 frete ou curso
 que o valha a
 a poucos dias

mezes foram de
valviseis para o Rio
Terra motivo para
saber que o proprio
pessoal tecnico do es-
criptorio não recebe
seus vencimentos
a mais de seis an-
nos, que nem o
concessionario ou
qualquer outro mem-
bro da Directoria veio
examinar os traba-
lhos da Empresa. A
junção geral era
que o Visconde de
Goraty queria ex-
ecutar as obras sem
despender um real de
nem executar as o-
bras com o dinheiro
que receberia do Es-
tado dego, do Governo
de Viçosa, que se-
ria a commença de

accentrada de todo, qual
 a que o concessionario
 não querio fazer, ou em
 lugar de augmento que não
 the missão do Governo
 do Estado, que sabe
 que o Governo deu
 a Garaby mais de
 tres mil contos e
 que os obras feitas
 são inferiores a esta
 egra, estão a quem
 della, um annos no
 linhas de modo ainda
 votar que mesmo
 o que está feito não
 está pago pelo con-
 cessionario, que
 d'istarte está em de-
 bito para com o
 Governo do Estado e
 não está em debi-
 to para com os em-
 preiteiros, pessoal

passaral technicos, fôrme-
cudores, etc. Negociantes
há em Daboná que
têm creditos de cem con-
tos, trinta contos, etc.
Dada a palavra ao
Deutor aduzgado do
Autor ás suas per-
guntas respondem:
- que calcula que na
linha de Daboná não
gastam o concessio-
nario a montade
do dinheiro recebido
ou se gastam não
pagam; não sabe
em que espezas re-
alim o concessio-
nario do Governo
as quantias a que
se referem. Trabalham
e ininterruptamente
na linha tendo os
trabalhos por em, na-
mada de actividade.

Disse mais que foi
 indirectamente me
 justicado pela Com-
 missão nisto como
 tinha transaccões
 com engenheiros
 trabalhadores, que
 não tendo sido pa-
 gos pela Commissão
 não pagaram tam-
 bém o Testemu-
 nhado e que lhe fi-
 caram em debito
 Não sabe se o Gover-
 no foi neutral em
 dar a Commissão as
 quantias a que
 este tinha direi-
 to. E não lhe re-
 go perguntado mas
 muda e degra de
 vida esta man-
 deu o Juiz que o
 encerrasse assignan-
 do elle, Juiz, a Testemu-

testemunha e advogado
 commigd escripto de
 seu cargo. Em Henri-
 que Barbosa da Silva
 Cabral, escripto in-
 terino e escripto. Edu-
 ardo E. da Gama Ben-
 guira, Septimo de
 Paula Rocha, Jos-
 e da Cunha. Algre-
 do da Costa Guimara-
 es. Pitorro Teste- ^{aitora}
 munha Josi Fran- ^{testemunha}
cisco Plantavino, com
 quarenta e seis an-
 nos de idade, casado,
 engenheiro civil, re-
 sidente nesta capi-
 tal, engenheiro fis-
 cal da rede Dagnaa-
 hy; aos costumes
 disse ter sido fis-
 cal d'igo engenhei-
 ro fiscal da Com-
 marchia Estrada

Estado de Pernambuco e Alagoas, por parte do
 Governador. Sendo in-
 gressada sobre a con-
 testação de folhas disse
 que limitaria a linha
 a est por os factos
 qm alguns veem
 ridos desde o inicio
 dos estudos relativos
 a linha de Rest. For-
 am estes iniciados
 de parte Nova uma
 successão ao Estado do
 Espirito Santo em
 agosto de mil oito-
 centos e noventa e
 quatro. De accordo
 com o Desembargador
 do futo julatemp
 go em cujos docu-
 mentos foi indi-
 cada uma vez
 a partir de um

um ponto a pouco
menos de tres kilo-
metros do ponto
inicial. Para ser dito
afirma de ser este
toda para o con-
fronto com o ter-
cho por elle inte-
ressado no proj-
cto indicado, ao lon-
go do Corrego Mearim
apfluent da esquerda
do Rio Piranga. Em
virtude por orde-
mada a Empresa
destudo de uma
outra variavente
entre os mesmos
pontos, a Empresa
porem, providen-
do estudos comen-
te de uma vari-
avente no valle do
circunscrito Corrego
Mearim que de

denominou vari-
ante de Santa Nova
concluido os esta-
dos mais foi o que
unidade esta pequena
variante de tres kilo-
metros, mais em
unidade de extensao,
e o traçado a travessia
para a parte pla-
neada da area desti-
nada a construc-
cao de uma ci-
dade a dois kilo-
metros mais em
unidade de extensao
da cidade de Santa
Nova, com um
aterrado de oito
metros de altura,
prossaindo junto
do edificio em que
funcionava hoje
o Collegio Salazar
sendo necessario

necessaria a modi-
ficação da lei es-
tadual nesse ponto de
vista as condições de
vantajosas digo, techni-
cas e vantajosas que
levou a progressiva
empresarial a mandar
estudar uma va-
riante o governo
Liberal que fosse
adoptado em tra-
çado pela Garganta
do Paga entre os hi-
bernitos tem a
quatorze na exten-
são approximada
de dez mil metros,
isso em meio
de mil vitas
por minuto e cin-
co. A Empresa
protestou con-
tra este acto do
governo allgando

alligando que ha-
 via retardamento
 da construcção, en-
 tre tanto tendo os
 estudos sido appro-
 vados em quotas de
 Janeiro, em me-
 de março, tinha
 sido contados segun-
 tamente de quella
 data, a Empresa
 não deu começo
 a construcção e só
 depois contractou
 com os engenheiros
 Rocha Fratta e
 José Ludoff a cons-
 trução de vinte
 e cinco kilometros
 a partir de Ponta
 Verde. Os crupui-
 tivos foram come-
 çados a locação dia
 seis de abril na
 vinte e cinco desse

sem mey a consti-
tuição, constando a in-
stallação de dois grupos
nos ranchos a par-
te muitos do ponto
viciado e de matricas
sufficiente para um
de trabalhadores. A
maior a empresa
dava como motivo
da demora de ini-
ciar os trabalhos
e do modo por
que tiveram elle
concedido as difficul-
dades encontradas
para adquirir
do pessoal apto e
para transportar
de matricas na
Estado de Texas
Superior e sem
meu em diante
apresentou como
justificativa da

Da lentidão com que
 proseguiram os tra-
 balhos a actô do go-
 verno determinando
 do o estudo da va-
 riant referida
 Appear de vários
 textos reclamações
 digo, estrangeiros do
 governo prova
 que fossem agri-
 cultados no sur-
 nor prova do
 documentos relati-
 vos a esta linha
 digo, a esta linha
 só foram elles
 vertigens vir-
 gins de outubro
 de mil oitocen-
 tos e noventa
 e cinco; estando
 mais accorção
 paralyzada a cons-
 trução nos só

só nos dois primeiros quilômetros como no trilho metálico que hoje, sendo que nesta ultima linha não sido iniciadas as operações em dois pontos. Em 1.º de Novembro a Companhia da Estrada de Ferro Leopoldina em, bargou as obras no primeiro quilometro quando se iniciou a entrega a construção de pequenos obras d'arte e abastecimento dos primeiros pontos, tubos e esta indecisão levou ao para facilitar o transporte de ma-

matérias fustiga-
 das a construção da
 ponte sobre o rio
 Piranga e o pro-
 gressivo da con-
 strução além do
 rio. Dias depois o
 governo declarou
 a' Companhia que
 não recusaria a
 sua approvação
 as modificações que
 fossem exigidas
 pela Companhia
 Recolhida em
 qualquer altura
 fosse tomada no
 sentido de fazer
 cessar a inter-
 rução das obras
 e mais que a
 protellação dada
 a este facto não jus-
 tificaria de modo
 algum a inter-

inexecução por tra-
balhos no grosso
do contrato. Com
janeiro a constan-
cia estava em an-
tecedentes no exten-
são de tres kilome-
tros, entre tanto a-
lém do kilometro
quatorze em dian-
ta, entre tanto desde
agosto de mil oit-
ocentos e noventa
e cinco estava re-
lizada a locação
da linha desde es-
te ponto até o kil-
ometro vinte tres. Com
seis de março de
um quinhentos e
dois o novo estabele-
cimento no contrato
para construção
dos primeiros cin-
coenta kilometros

kilometros estava ate
 cada a construccoes ne
 estensao de nove ki
 lometros e em anda
 mento, porém, so
 mente ate a por
 tir do kilometro qua
 torze. Estiveram
 assim os traba
 lhos desde dezois
 de junho de mil
 oitocentos e nove
 ta e seis, data em
 que foi levantado
 o embargo apposto
 ao proseguimen
 to das obras e que
 uniu kilometros
 Em novembro de
 se que os emprei
 tados interdiaram
 suspendendo as o
 bras, seguindo se
 ra o Rio para
 ir proceder a to

tomada de conta no
dia cinco de Setembro
fui a testemunha
ocasião de dizer
ao Visconde de Gua-
by o que constava
a respeito do ser-
viço, convindo
que elle providen-
ciasse com urgen-
cia a fim de evi-
tar a interrup-
ção dos trabalhos
Em trinta dias
meorou muy den-
tro a interrupção,
e só foram reco-
meados o Trato-
rão no dia qua-
tro de Setembro
Do atacadados dois con-
tos no estado en-
to e cincoenta e
no estado dez
Oitenta, estiveram

estuamando a banda
 natos os trabalhos
 nos dias seguintes
 nos subscritores De
 abril de mil e
 trezentos e noventa
 e sete foram os
 trabalhos ateados
 com mais activi-
 dade sendo inter-
 rompidos de novo
 no dia vinte de
 Agosto por serem
 no anno. Diz
 a testemunha que
 por occasião dos
 estudos da variante
 determinada pelo
 governo não esta-
 va locado o tracho
 de linha que esta
 mesma variante
 interessava. E que
 até a data do aban-
 dono dos trabalhos não

mas foram mesmo
ao mesmo inicio,
Logo as primeiras
obras Porto Rico
maris que as tod
ha atacados, na li
nhad de fust min
ha tres kilometros
pode se avaliar a
quantidade de
obra feita, nullo
considerando que,
quilo medidos que
das quilo geometrica
impunha a cifra
do servico como
grande expressao
sua mente a tres
partes do documento
referente a esses min
ha tres kilometros
atacados; que antes
da sua pensao defi
nitiva das obras,
por falta das paga

pagamentos, já ha-
 vera de um ou mais
 paralyações exempl
 de dos serviços por
 mais de noventa
 dias, de trinta de
 noventa de mil
 oitocentos e noventa
 e seis á quatro
 de noventa de mil
 oitocentos e noventa
 e sete, por
 falta de pagamento
 to as grossas que
 fez greve, greve esta
 que terminou
 depois que o Don-
 to Bernardino mor-
 tou, vindo ao local
 fez pagamento. De-
 se interrupção a
 testemunha deu
 comunicação
 official ao General
 Para illudir essa

essa paralyzação, de
obras, a qual se
concessione
sabia que fora en-
rigo a entidade, a
directoria que in-
termediou de seu en-
ganhoso, em penun-
cia, uma Thuma de
vito pessoas de ser-
viço, reconhecer-se em
uma esplanada
que nada tinha
com a construção
da estrada, esplan-
ada que devia
ser para a construc-
ção de uma opici-
na, obra esta que
não estava em
vista no plano,
que não figura-
va no organo-
to que nem se
quer fora submis-

submettida a appro-
 vacao do Governo. Da-
 ta a gratifica ao Deu-
 tor advogado do autor,
 os seus herdeiros
 responderem - que o
 governo deprova de
 ter approvado o pro-
 jecto de compensacao,
 sendo que os estudos
 foram apresentados
 ao governo com
 uma variante es-
 tudada no Valle do
 Corrego Branco, pela
 propria Comissao
 escelhida e que não
 foi apresentada logo a
 approvacao devido as
 condicoes de alimen-
 tos, durante de
 estudar a que go-
 vernando pelo governo
 por occasiao dos
 estudos, passando

passando pela Barra
do Ribeiro dos Oatos,
vão entre os kilome-
tros treze e quatorze e
só depois se respi-
car que tem o trecho
de limite do Valle do
Cunha Branco, em
modificando em
toda sua extensão,
mas só para evitar
a desagregação do
edifício em que
funcionava o Collyio
dos Salinários que
vão tendo sido re-
presentada no plan-
ta que tinha sido ap-
rovada e a inden-
ização a' muni-
cipalidade, e actual-
mente tendo este
de ser girado devido a
uma quebra dada
por um ateno de oit.

oito mil e trezentos de al-
 terra nos termos
 sustentados a constante
 que de uma cidade
 e para melhorar
 as condições techni-
 cas do traçado orde-
 men o governo o
 estudo de uma au-
 tra variante entre
 os seus dois kilo-
 metros. Disse mais
 que depois da sua
 prestação dos serviços
 a que se referiu e que
 foram de mais de
 noventa dias de fun-
 ção de noventa e
 mil oitocentos e
 noventa e cinco
 até quatro de maio
 de mil oitocentos
 e noventa e seis
 noção de noventa e
 cinco mil e oitocentos

atacar o serviço com
ausência do governo.
Ignorando a cogitação
gratuita servido, digo
servir para officii-
mos em notação por
não ter precedido a
medição d'elle. Erro
the sendo progreto-
do mais grada e de
mais desta the ser li-
ta mandam o juiz
que a encerram os
signando-a com
a testemunha, advo-
gados e em escripto
de seu cargo. Com,
Henrique Barbosa
da Silva Cabral
escrivao intimo
e escripto. Eduardo
Ernesto da Faria
Linguica, José Fran-
cisco Caritarino
João da Carreira

Cunha, e Alfredo da
 Costa Guimarães.
 certidão Certifico que
 intimamos o Doutor
 Affonso Pessanha
 no dia vinte
 nove do Senhor no
 Fórum, conforme
 requerer o Doutor Gas-
 tar Certifico que en-
 timamos também o
 Doutor Alfredo Gui-
 marães e que elle
 desamou por in-
 timados. Cidade de
 Minas, vinte seis
 de Setembro de mil
 oitocentos e noventa
 e nove. O Juiz
 e Verdade e Douxi
 Eu Henrique Bor-
 bosa da Silva Lea-
 bal escrevo in-
 timo e escrevi. Es-
 ta certidão foi dada

passado em duplicata
 por engano meu
 Descrição Henrique
 Cabral. Juntado - ¹⁹²² ~~1921~~
 Por data, vinte e nove
 de Setembro de mil
 e trezentos e noventa
 e nove, junto a
 estes autos e depoi-
 simento da Testemu-
 nha Affonso Benigno,
 que se segue. E eu,
 Henrique Barbosa
 da Silva Cabral, es-
 crevi intimos aos
 crevi. Termino de assen- ^{Termino}
 tado - Aos vinte e no- ^{assentado}
 ve dias do mês de Se-
 tembro de ^{de} mil e tre-
 centos e noventa e
 nove, nesta Cidade
 de Minas no edifí-
 cio do Fórum, onde há
 suas antecâmaras o Juiz
 Sociaesal deste Estado,

Estado, e eu escrevo o
 abaixo nomeado mim,
 aqui presentes o Sen-
 tor Eduardo Ernesto
 da Gama Lequeiro,
 Juiz Federal, Doutor
 Gastão da Cunha
 advogado do Estado,
 Doutor Alfredo da
 Costa Guimarães
 advogado Procu-
 rador da Fazenda
 do Juiz, por in-
 querrida a testem-
 nha, cujo nome
 costumes e ditos
 e seguem, do que
 para constar foy
 este termo. Em, Heu-
 rize Barbosa da
 Silva Cabral, Es-
 crevo intimos o
 escrevi. Para tes-
 temunhar - Affonso
 Augusto Moreira Rey

Benina, casado com
cincoenta e dois
anos de idade, re-
sidente nesta capi-
tal, professor da Fa-
culdade Livre de Di-
recto. Aos costumes
disse nada. Testi-
cunha jurada para
nunciar dizer a ver-
dade sobre o seu
e o seu passado
do. E sendo pergun-
tado sobre a con-
tactação de folhas disse,
relativamente a in-
terpretação do contra-
cto que diz na parte
referente ao cupes,
tendo ou adiantamen-
to feitos pelo Estado, isto
sobre o alcance da ex-
pressão quanto quanto
parte do capital, dis-
se que nunca se

The passou pela
 mente quando man-
 dou effectuar o con-
 tracto com o Vis-
 conde de Guahy
 e a pporon os cla-
 nulas organizados
 pela Secretaria de
 Agricultura do Es-
 tado se quidessse de
 qualquer modo
 entender que o
 emprestimo an-
 adicamentemente forn-
 alim dos gachos que
 os gastos do maximo
 custo kilometrico mar-
 cada na lei, isto e'
 de circunsta con-
 tos. A designação de
 lei numero sessu-
 ta e gachos e' tão ter-
 minante e positi-
 va quanto o ma-
 ximo custo kilometrico

tribunetes que elle
testemunha como
Governo não pod-
ria fazer concessões
diversas da que fez
Lombroso e mesmo
de em concessões
com o Doutor Ben-
thão-Carvalho em
mil oitocentos e
noventa e seis e
mil oitocentos e
noventa e sete em
Pithagoras a proposi-
to de guerra que
fazia a quella Dou-
tor como advogado
do Autor, sobre o
modo de entender
em o contracto res-
ta postu the declara-
ção que Governo de
Vissas não podia
fazer qualquer con-
cessão ou favor algum

além do máximo
 de circunscrito con-
 tos fixados na lei
 mesmo, e sen-
 ta e geratos sem
 nova legis dig, no
 va autossicção li-
 gislative, pois que
 essa lei fixava o ma-
 ximo a seguir
 se na construção
 da estrada por bi-
 lometros mesmo
 quando a por, dig
 a obra fosse feita
 por administração
 publica. Que era
 este o alcance do
 contracto não da
 mensagem que
 a testemunha diri-
 giu ao Congresso
 em mil oitocen-
 tos e noventa e qua-
 tro e não calculando

contra em outra
clausula do mesmo
contracto; alem disso
no Decreto de 12 de
de agosto de mil
oitocentos e noventa
e tres que faz parte
do contracto se
quillo em que não
for alterado por
suas clausulas
e torna bem claro
que o arcamendo
de um estado
approvado e rubrica
accusa maior som
ma do que a que
vista no contracto
de concessão de
estados de ferro
não altera o ma
ximo de capital
garantido; e essa a
disposição da lei,
na dita clausula

clausula de referido
 Decreto. Disse mais
 que as primeiras
 bases organizadas
 para o contrato não
 se conformavam
 com a clausula que
 elle systema não
 deve incluir no
 sentido de compor-
 tar-se para o capi-
 tal sabendo garan-
 tido de cincoenta con-
 tos por kilometro,
 a despeza que se fi-
 gure na construc-
 ção das linhas do
 Norte e de Leste de
 modo que se por-
 ventura a construc-
 ção de uma das
 linhas importem
 mais de cincoen-
 ta contos por ki-
 lometros, entra em

em menos de 20
 dias, e a sua fi-
 cação de concessão
 de terras grangeia-
 do na primeira
 e o Estado avanta-
 jado na segunda.
 Quis mais que
 qual a circumstan-
 cia da concessão
 interdição de que,
 pelos meios e cal-
 culos de evitar a ex-
 citação do Governo
 de Minas que em cin-
 centa exatos milia-
 res de cruzeiros de cada ki-
 lometro na media,
 que no mesmo
 occaso figuram
 o Estado para
 construção de 200
 Rodas de Forno e
 João Gomes a Bi-
 ranga, que aliás atre-

a Transmissão a Guerra
 Da Manantiquerra
 nos documentos de
 la atestacion e puer
 kilometricos inferior
 a cinquenta contos,
 quarenta e cinco
 contos, mais os
 menores; que o
 proprio Visconde
 de Guechy acreditava
 comiceis alios, que
 haviamt justificado
 pelas circunstancias
 economicas da
 guerra, que os cinco
 conta, dizd cada kilometro
 do custario cinco
 ta conta, media da
 construccao total. Re-
 corda-se bem a testemu-
 nha de que manifes-
 tando-lhe a desnecessa-
 rio essa exerce-
 cao a testemuha

the dissonance que as pri-
 meiras kilometros em
 construeção the precaria
 em geral maior por
 terra de a transcor a
 Serra do Caethi, mas
 em compensação en-
 tre os tractos de Linhas
 e importantes em
 geral inferior a cin-
 conta contos, esta-
 ficando-n'os portanto
 a media proxima
 de cincoenta contos,
 medida e limit de
 auxilio por emprés-
 timo do Estado. A per-
 guntas do adorado
 do autor respondeu
 que ao fazer-se o con-
 tracto não suscitava
 duvida alguma sobre
 o alcance da presta-
 ção das quatro quinta-
 partes, a capital e

8740 a empresta pelo Es-
tado, mesmo quando
a lei summa de sesen-
ta e quatro de receita e
quatro de folha de mil
oitocentos e noventa
e tres não permitte
de modo algum
emprestar - no me-
do kilometros, para
a concessão de ferrovias
ou construção pelo
Estado além de cin-
coenta e oitenta. Não se
li, pois, qual a in-
terpretação dada pelo
concessionario. Dim-
nais que a pri-
meira prestação
foi feita em tem-
po, quando os di-
nais ignorados,
de modo a não
de documentos
publicos. Quanto

Quanto a applicação
 do empréstimo, es-
 tamo sabendo que uma
 parte d'elle foi para
 pagamento de di-
 vida do Estado no
 Banco da Republi-
 ca, pagamento de
 divida da escripta-
 da para a obra anti-
 ar-estrangeira de ferro
 e outros serviços
 publicos; servindo
 tambem uma
 parte d'elle, se não
 elle fultu a uma
 moeda, para res-
 gatar apolices mi-
 nistras que havi-
 am sido entregues
 ao Autor em pa-
 gamento de presta-
 ções, mas podendo
 receber o em-
 prestado dos apolices

apublicas resgatedas. E
nao mais lhe re-
to perquirido, depois
deste lhe ser lida,
mandou o juiz em-
cerrar esta em
pau de assigra
o juiz, todo munker
e advogado comuni-
go descrever o seu
cargo. Por Heitor
que Barboza do
Bibm Central
escrever o interino
e escrever. Eduardo
Bernardo da Gama
Luzgumir. Affan
o de agosto. He-
scira Bernad
fartas da Cai-
rta. Alfredo da
Costa Guimaraes
fartada. Nesta data ^{fartada}
juiz e seta de
Setembro de mil

mil ditos e no
 cento e nove, junto
 a estes autos o do
 cummento que se
 segue. Eu Herman-
 guê Barbosa da
 Silva Cabral
 escrevo interin-
^{mente} o escrevo. Junto da
 os cento e nove
 de setembro de mil
 oito, setembro, junto a
 estes autos o do
 cummento que se
 segue. Eu Herman-
 guê Barbosa da Silva Ca-
 bral escrevo in-
^{terin-}terin o escrevo. O
 fido do Costa Ju-
 nias. Adverso
 Hertrissim e
 clementissim. São
 Quatro foy Seccio,
 mal do Estado de
 Minas. Digo Visco

Visconde de Guahy
grar-se e como
representante da
Companhia Estu-
do do Fundo Esperi-
to Santo e Minas,
que estando con-
vendo a dilatório pro-
batória na causa
que move contra
o Estado de Minas
afim de conseguir
a annullação do
acto do governo
que declaram con-
tudo o seu con-
tracto, quer ~~apre-~~
sentar testemu-
nhos, pelo que
requer a Vossa
Excellencia que
se digne ordenar
que sejam expre-
tidas procedimentos
e quitos se necessarios

necessarias citações
afim de serem ou-
tidas na forma le-
gal os testemunhos
abaixo arrolados. Rol
de Testemunhas: Pri-
meira. Luiz Adolfo
Pereira de Cam-
pos, engenheiro re-
sidente no Rio
de Janeiro. Segunda
Barão de Saranga-
ia Vianna, capi-
talista, idem. Ter-
ceira Alberto Bi-
tanga, engenhei-
ro, idem. Quarta
Coronel Ben-
edito Brandão, con-
tador do Banco de
Brasil, idem. Quinta
Doutor Francisco
Paiz, deputado fede-
ral, idem. Sexta
Doutor José Monteiro

Mantendo La Costa
 Junior, residente em
 Lagoa Santa, comen-
 çal de Santa Eugénia
 neste Estado. Nisto
 termos. Tede defen-
 samento. Cidade de Ser-
 mos vinte e sete de
 Setembro de mil
 oitocentos e noventa
 e nove. P. Algreto
 de Costa Junior
 advogado. Estor-
 nada estancão
 pelo general de va-
 lor de trezentos reis
 inutilisada. f. av. depa-
 chos e
 julgada
 Jozé Dias, pro-
 curador, attento ac-
 ções de revied, hin-
 ta pro-
 curador
 minto das
 Torio, e o. revu-
 como reger. Minas

Minas, nuntia nra
 de Setembro de
 mil octoem
 to e noventa e
 nove. E. Perqueira
 Alfredo da Costa Jun
 oras. Advogado
 Illustrissimo Exced
 lentissimo Senhor
 Doutor Juiz Reccio
 ral do Estado de
 Minas. Vig. o Vis
 conde de Lynch,
 por si e com o
 consentimento do
 Representante
 Estranho de Terra
 Esquiva Santo
 e Minero, que
 no accoõordi
 noir de Caban
 eo que move
 contra o Estado
 de Minas, quei
 so a bem de seu

sem direito que
sua graciosidade
gostaria de fazer
de testemunhas que
tem de ser dirigida
ao Juiz Secional
da Capital Federal
salvo os seus ju-
riscos já que for
sua Excelência
deferida segun-
do os seus
meus dos Senho-
res. Comandante
do Juiz de
Matto Fard e Don-
to Juiz Evangelis-
ta Leão de Baltha-
Cornwall; ambos
residentes naquella
cidade, e indo segun-
do a Vossa Excelên-
cia. Ped. deferir
to. Primos, em
nome de Setembro

Setembro de mil
oitocentos e nove-
venta e nove. Al-
fundo da Costa Gui-
marães, advogado.
Estava esta gati-
ção allada com
uma estampa
ha. de Regentes no
federal e divide-
mente civiliza-

Despacho De - J. Sism. Minis-
trante e nome de
Setembro de mil
oitocentos e nove-
ta e nove. E. Cerqueira
antado Certidão. Certifico que
passer o mactoria
e entreguei ao Don-
tor Gas tã. D. Sism.
de Setembro de
mil oitocentos
e noventa e nove
Eu, Henrique Bor-
bon da Silva Cabral

Leitura, e os livros
 e os livros. Cartas e
 passos e meentoria de
 gido ao Juiz Sec-
 erional da Est. de
 da Capital Federal
 e ao Juiz de Direito de
 São Paulo, com
 forma regular
 o Doutor Alfredo Gu-
 marães e Antunes
 e a elle e a mais
 progressos. Missões
 torça de outubro de
 mil e setecentos e
 noventa e nove. Eu
 Henrique Bosta-
 da Silva Cam-
 bral, escrevo in-
 terrinva e escrevo in-
 tipico que não se
 achando neste
 cidade o Doutor
 Gustavo de Lima,
 fui substituído

o Doutor Subprocurador do Estado para
 não seguir as pro-
 curatorias requeridas
 pelo Doutor Affon-
 so Guimarães, e
 que este não deu
 por interrompido,
 por ser o Doutor
 Gastão da Cunha
 o advogado do Es-
 tado na presente
 causa. Requerido
 e' verdade do que
 deu fe'. Damos que
 for de Outubro de
 mil oitocentos e
 noventa e nove
 Em Hespique Bon-
 tosa da Secretaria
 Civil, Escrevendo in-
 timo a requerente
 toda, Aos seis de
 Novembro de mil
 oitocentos e noventa

moventes e rivem
 junto a este an-
 to a gutic, e que
 autoria que se
 reguam, e do
 que grand'cos
 tas goas, este ter-
 mo. Eu, Henri-
 rigo Cabral, es-
 crivo e escrevo. Ex. ^{deliber}
 clementissimam Be-
 nhor Doutor Juiz
 Seccional - O Est-
 do de Minas Geraes
 sua causa que
 the nome a Vis-
 conde de Guachy
 apresente aqui
 sumente e em
 queda a procede
 ria que regu-
 am para a co-
 muna de Bomb
 Nova e regu-
 Vossa Ex. c. lencia

Excellencia ordene
 a juntada aos respo-
 stivos a este. Ao defer-
 imento E. Pres. Mo.
 Bello Horizonte
 trinta de Outubro
 de mil oitocentos
 e noventa e nove
 M. Bre. Gostaria de
 lembrar estar
 nesta particula
 presentando
 o geral do
 valor de trinta
 seis quidam
 superintendente - Y. Mei-
 nor, seis de no-
 vembro de mil
 oitocentos e no-
 venta e nove. E.
 Longuinha - Mel
 oitocentos e noventa
 e nove. Juiz de
 Ouvidoria da Coman-
 da da Costa Nova

Dueto
 ric

Novo. Descrever
Ferreira da Silva
Carta Quecotoria
irguiritoria
Autos Viscond
de Guayre e a Com
mandaria de Co
trados de Fero e
Jirito Santo e
Heiros. Rio Es
lado de Orizaba
Juras. Actuação
Nos dias de
meio de Outubro
de mil oitocentos
e noventa e nove,
nesta cidade e co
muna de Cont
e Nova, Estado de
Orizaba Juras,
em um ter
torio antigo a
quinta e quic
toria irguiritoria
que adianta se se

segundo. Eu tenho
 o José Ferreira
 da Silva, escrevendo
 do primeiro officio
 de escrevi. Excel
 lentissimo Sr.
 Senhor Doutor Juiz
 de Direito. O Es-
 tado de Minas
 Gerais na guerra
 em que coacta
 de com o Vis-
 conde de Gama-
 by, por si e co-
 mo representante
 de d'ella companhia
 de Estradas de
 Ferro Espirito
 Santo e de Hei-
 ras, requer a
 Vossa Excel
 lencia que, fan-
 dando no pre-
 satorio jurato, vo-
 so "cumpra-se"

viva - n. ordenar
 a interseccao das
 testamunhas nella
 enroladas para em
 dia, hora e caso me-
 cados serem de qua-
 ro artigos da con-
 testacao. P. a Vossa
 Excellencia que de
 d. esta e documen-
 to junto assim o
 Excmo. Barão de
 Hye e outros de
 mil e trezentos
 e noventa e no-
 ve Camillo Soares
 Filho, Procurador
 Extraord. e
 Ampilho ge-
 ral de Hye
 pois devidamente
 inutilizada. D. e A. exp.
 em 19 de Setembro de 1890.
 citados no testamun-
 has para o dia

Distribuição

Secreteria abt pto 364 v

dia degerou do con-
sulta me, mas a-
ta das audiencias, as
meio dia. Por
Nova, degerou de
Cintento de mil
oitocentos e no-
venta e nove. De-
felo Martin. D. ao
primeiro officio.
Por nove de-
gerou de Cin-
ta de mil oitocen-
tos e noventa e
nove. T. Silva. Rea-
tido adrogado T. Sil-
va. Juizo Seccio-
nal do Estado de
Misseros J. J. J.
Carta grematoria
circulatoria pro-
da por est Juizo
e dirigida ao Ban-
co J. J. de Direito
da Comarca de

Parit Nova. O Ban-
 to Eduardo Enes,
 da Gama Le-
 guira, fuy Sec-
 cretário do Estado de
 Minas Gerais, S. E.
 Foi saber ao me-
 ritíssimo Senhor
 Doutor fuy d. Vi-
 ceito da Comarca
 de Parit Nova
 que por este fuy
 e fustoris comen-
 çou a auto sobre
 material civil "de
 auto ordinario de mul-
 tidão" entre parte
 com auto d. Vice-
 de da Gama fuy por m-
 e com requirita-
 de da Comarca de
 Estados d. fuy
 fuy fuy fuy fuy
 e fuy fuy fuy fuy
 fuy fuy fuy fuy

passar a present
 pueritonia a fim
 de quem reguem ahi
 inquiridos os to-
 temunhos: reunidos
 Antonio Monteiro
 Ferreira da Silva,
 Substituto de Souza
 Almeida, Doutor Fran-
 cisco Vieira Mor-
 tins, Doutor Fri-
 dalberto de Almeida
 Corrêas, major
 Manoel Olym-
 pio Soares, Cor-
 nel João de Al-
 meida Campos,
 residentes nesse
 cidade de Ponta
 Grossa, os que
 humm de quem se
 guando a petição
 do Doutor João
 da Costa, que
 e do theor seguinte

seguinte: Excellen-
tissimo Senhor
Doutor Juy Secre-
taria. O Estado
de Minas Gerais
na actual ordina-
ria de nullidade
que lhe move
o Visconde de Gua-
by, requer a Vossa
Excellencia se digna
designar dia, hora
e hora para o de-
volvimento de nos-
testamentos, e re-
quer mais a ex-
plicitação urgente
da carta de in-
quirição para
Doutor Novo apor-
ta lá de prover os
testamentos in-
dicados, sobre os
proptos e factos
da contestação, os

assignando Nossa
 Excellencia a dila-
 ção queise que
 pode ser de trinta
 dias, tudo me
 formando em arti-
 gos cento e ses-
 senta e quatro
 seguintes do de-
 creto numero de
 cento e quaren-
 ta e oito de ouz
 de outubro de mil
 oitocentos e no-
 vententa. Nisto tem
 intimados os tes-
 teses, cujo
 rol vai anexo
 verso e citado o
 procurador da pro-
 te quer para os
 deprecimentos, quer
 para a execução
 da proctoria, O. de
 governo. f. esta

esta e a inclusa que
curacoeiros nos antos
E. Pa. M. Mt. Booc, for
for da Cunha. No me-
so do grito, via-se o
seguinte rol de tes-
teamentos: Derrador
Antonio Martins
Ferreira da Silva,
Sebastião de Souza
Climaco, Doutor
Francisco Vieira
Martins, Doutor Lin-
Salgado de Almeida
Carregues, Major
Manuel Olympio
Souza, coronel Jo-
de Almeida Cam-
pos, residentes em
Ponte Nova. Dou-
tor Francisco Cam-
Farino, Francisco
Antonia da Sil-
va, Antonio Sou-
cates de Almeida

Almeida, Septimo
 de Paula Rocha,
 Carmel da Rocha,
 Doutor Higuel
 da Costa, Doutor
 Joao Bernardino de
 Silva (Catho) Dou-
 tor Julio Heitor Ba-
 bosa, Francisco
 Xavier de Aguiar de
 Leal, Antonio. Numa
 piticua de o Ex-
 cellentissimo Dou-
 tor Luiz Saccione
 de Sogachio: f. sin-
 mares trinta dias
 para corrigir
 o dos precatórios
 e os rraios como
 reger, Meiro, quin-
 ze de Setembro de
 mil novecentos e
 noventa e nove. E
 Cequeiro. Com tur-
 pa. Designado dia

poter que os resol-
 ver, e simultanea-
 mente allegando
 a insubsistencia
 dos motivos em
 que tais actos se
 fundaram, incide
 em contradicção,
 e, pelo mesmo,
 revela não confia-
 do no primeiro
 argumento pro-
 quanto se ao es-
 tado fallar a quem
 pode de resilição do
 contracto, encusado
 e oppugnar as razões
 de facto que invo-
 ca para pro-
 porem a resci-
 são. Segundo. Pergun-
 ta-se se procederá
 a allegação de
 que o Governo de
 Minas agiu no

nos Secretos arguin-
do «Casos se a com-
tituição do Estado
mas hauremos ab-
lido um seu artigo
quanto a jurisdição
administrativa
contenciosa» quan-
to contra-producente
est' entrada de que
«o caso devesse re-
ger-se exclusivamente
th' pelos princípios de
Direito privado, sen-
do inadmissível
que um contracto de
que derivassem
civillmente di-
reitos e obrigações, re-
pescada sem au-
tor accordo dos go-
vernantes, salvo cla-
rula especial que
autorize em cor-
tas e determinadas

3º

determinados by-
 potheses e rescisão,
 O realmente. Tercei-
 ro. P. que o Estado
 manifestando a
 rescisão em caduci-
 tade do contrato
 de 17 de Agosto de
 mil oitocentos e
 noventa e três, isto é,
 declarando-se exor-
 cado pelo facto de in-
 cunção das obriga-
 ções do concessioná-
 rio, não agir como
 autoridade admi-
 nistrativa ou go-
 vernamental, mas
 como simples
 pessoa jurídica, em
 posição igual à da
 outro parte, sendo
 impossível capi-
 tular sem mani-
 festa contra o uso

sensu do acto de
revisão no de
ministro contendo
os administrati-
vos, que são exis-
te sendo quando
dá-se litigio entre
a administração
e o administrado. No
alludido decreto nu-
mero mil e no-
venta e cinco, o
governo de Minas
não exerceu juris-
dição alguma ou
qualquer das attri-
buições que lhe per-
tenciam como
poderes publicos
e suas exercita-
ções dentro do
título que lhe
for conferida
por laudos e
poderes de conta

contracto e que tam-
 bem poderia ter-
 sido o outro con-
 trahente, porém
 finalmente com-
 o um erro de
 cobrir a negligência
 do acto de reviver
 a coisa da extincta
 jurisdicção admi-
 nistrativa com-
 teria o erro. Antes
 Quarto O. que o
 combatido de
 humana e effi-
 cácia no ju-
 rido judicial
 e os seus ge-
 nerais as obli-
 gações contractu-
 ais, e o autor assim
 notabilizando o
 debate, por um
 esphera do direito
 de, debate a

sphera do Direito
do Privado. Incon-
vinha de consuetu-
dinaria, acto de
Clavatoris da ca-
decidade e mes-
mo de o justifi-
ficar definindo
agressão e accão
do Estado propri-
tamente egual
aos particulares
nos relaciona-
reis onde non
é que um subiecto
creato do direito... in-
tivamente nei li-
miti del diritto pri-
vato. Se l'immis-
sione vien in
rapporto coi privati
il diritto vuole per-
cio avvenire con
perfeita gravità di
patrimonio, e come

conforme nos
 messos do lido
 Principio de Direito
 Administrativo no
 numero seiscento
 e dez e seis e mais
 (to e vinte tres de
 5.º Feito. Quinto. O lido
 E' principio con
 vante que a con
 versao faz lei m
 to os pactuantes
 e da convencao
 sobre fazer o
 contra o Orden
 macas quarta, pri
 meiro prin
 cipioCodigo Civil
 Francey artigos cen
 to e dois, mil cento
 e trinta e quatro
 Codigo Civil Arg.
 art. mil cento
 e setenta e sete
 que Segovia com

comento. «La volun-
ta es el fiat del a-
cto juridico: su ge-
ner, su mod. do,
su extincion», das
mencoes uncor-
rectas e que os
contrahentes po-
dem agir contra os
seus contractos
as clauses que
tem. Isto parece-se
Codigo Civil Porto-
guez artigo mil
e cento e setenta
e dois e os gerentes
ficam obrigados
com o a grama
li. Ora a clause
usual nos con-
tractos e cuja lega-
lidade jamais foi
prosta em diver-
sa a demoracion
da nocion, pela

pela qual se es-
 tipula que dado
 certo facto, acto
 e circumstancias
 verificadas a in-
 tervenção da obri-
 gação, ainda que
 for feita em
 nome do de-
 lator o direito de
 for a comen-
 çação ou contra-
 cção como reser-
 vado. Perpetua-
 te juridica por-
 tanto e de ma-
 do a qualquer oppo-
 sição dos princi-
 pios da discric-
 a estipulação es-
 usada no in-
 ventário do de-
 recto misce-
 e tinta e nov-
 de seta de agosto

agosto de mil e
 trezentos e noventa
 e tres, parte in-
 tegrante do con-
 tracto de mil e
 cem de Agosto do
 mesmo anno.
 Tal clausula tem
 claramente e
 manifestamente
 assignado e por
 ella foi con-
 fido ao governo
 do Estado de Mi-
 nas e disceda
 de forma e
 em consequencia
 do contracto de
 que se trata
 qualqum dos
 factos e
 dados, e
 o graphico
 a cima do
 mesmo
 doze, e

conformar-se-ão
 com as condições
 que incidendo sobre
 o motivo do go-
 verno do Estado.
 Portanto, dando
 ao facto que
 reger-se-á e con-
 tracto anotorise
 o acto, a parte
 contraria e obli-
 gada a conformar-
 se - se em
 quanto esse acto
 não for invali-
 dado pelo poder
 judicial. Tam-
 bém. Sexto. A que
 é de todo inopor-
 tante, em face da
 legislação e do que
 tiver a asserção
 de que a cláusula
 rescisória tal
 como foi pactada

practuada no citado
município de 20 de
outubro mil novecentos e
trinta e nove não
dispondo o re-
curso ao poder
judiciário ao qual
cabia exclusivamen-
te sancio-
nar e dar effi-
cacia jurídica
ao acto da vincia-
tiva administrativa
citada, porquanto o
caso vertente é
precisamente o
opposto, ou seja
a rescisão pode
ser feita de qualquer
parte, independentemente
de promissão
actos judiciais. De qui-
to, na hypothese que
é de submissão por
acto administrativo

vinguimentos da
 obrigação com
 a vida a rescis-
 são por morte
 de um dos con-
 trahentes
 não da cláusula
 feita por o co-
 ntrato civil por
 o artigo não
 escrito e o título
 e gerentes e con-
 tratos por o civil
 foram como
 o Italiano sub-
 entendem-se no
 contrato de le-
 gação, Se no
 primeiro facto ex-
 cepto que autoriza
 a morte de las par-
 tes a dissolver el
 contrato, e digo, se la
 otra no lo corrige
 en el contrato

contacto no poder
desolverse e solo po-
deria perduram no
cumprimento
Codigo civil org.
Artigo XVII do
grupos e gene-
raes de parente-
grat inveni-
do melhores
Codigo em dis-
tinguem em
do da familia (te-
cita por alguns
autores considera-
rada facto com-
missorio, excep-
cao de Direito do
marco que
mas pode re-
hoje como tan-
to, certos ins-
titutos juridicos
entendida no
estritos moldes

maltes da com-
 agrem graminativa)
 e clausula express
 o d, attribuindo a
 esta d offiito
 de ogeror gula
 m' realismo, e do
 Gal to. Não disser
 to igualmente
 a dentura em
 visando a gran
 a noisat accor
 re, pntas, sum
 a intergerencia
 judicial como
 quer que se ca
 racterise a quella
 estipulação, a
 do mesmo dog
 do citado decreto
 seiscentos e trin-
 ta e nove, seja
 qual for a ma
 gualificação ou
 classificação que

jurídica - manifestou
 to da intervenção da
 obrigação ou de
 outra resolução, no
 various sua força
 e seu alcance;
 os autores affirmam
 mesmo contrários
 a consequência
 é a mesma e
 que se deve at-
 tender a vontade
 manifestada do
 particular. Com
 um apreciador do
 lado de Jhering Aubry
 e Pau: La condition
 résolutive, après
 l'aplein fait, sans
 qu'il soit mes-
 saire de faire pro-
 noncer la résolu-
 tion en justice (arg.
 art. mil. ccuto e o
 artigo 1.º do Código Ci-

Civil) Droit Civil Fran-
 çais, édition de 1811, ai-
 torents et révisions et
 avec, volume parato
 page à l'attention des
 et à son argument
 l'acquéreur joint par
 fin: «... lorsque les
 parties ont agi de bon
 et fait produire
 son effet de plein
 droit, il n'est pas
 douteux que cette
 convention que
 n'est contraire
 ni à l'ordre public,
 ni aux bonnes mœurs,
 ni doit être conside-
 rée comme parfaite-
 ment efficace. Dis-
 sertation sur la dan-
 gere des associations et
 l'absence de l'exten-
 sion de la loi aux
 et à l'extinction

subtendida pela lei
e com o fundamento
do Código Francês
expresso assim:
« Le qui la caracté-
rise, c'est qu'elle o-
père de plein droit,
il ne faut pas de
demande judiciaire,
la raison en est que
telle est la volonté
des parties contrac-
tantes... La volonté
en fait qu'elle
demande lorsque
une des parties n'est
satisfait par son
engagement, et la
différence de la con-
dition expresse, elle
n'opère de plein
droit. Le créancier
a deux droits, il peut
demander l'exé-
cution du contrat

contractou la resolution))
leours Elementaire de
Droit Civil seisen-
to e retenta e scis-
siscritos e sitenta
e dois. Aboulon e
qualmente com-
mente nos se-
gerinto Termos o
Codigo Civil Fran-
ces. « La resolution a
lieu de plein droit, il
n'y a pas necessite
d'un jugement de
resolution)) A parte
precisara, continua
Aboulon, dirigirse
ao judiciario se con-
testa que a clausula
rescisorio realizou-
se se nego o facto
allegado contra si,
mas a justiça, uma
vez que reconheça
a rescisória da Clau-

cláusula, não pode
deixar de sancionar
a rescisão. A justiça
apenas verifica a
rescisão mas não
rescindendo «dissolvant la
résolution a lieu de
plein droit, en ce
sens qu'il n'est
pas nécessaire qu'
elle soit prononcée
en justice, en ce
sens que la justice
lorsqu'elle inter-
vient, n'a pas la
différence, la faculté
de ne pas la pro-
noncer». Mouton
Código Napoleão, nu-
mero mil duzentos,
toque quingenta e seis.
banda não diverge
das opiniões e pontos
de vista, volume
segundo página treze

triginta e sitenta e um
 eam os demais
 escriptores francezes,
 que todos estão
 guerra entre clar-
 oula rescisoria e
 presso e tacite. No
 Direito Italiano fir-
 mara a mesma
 doutrina, bastando
 citar o seguinte
 de um de seus au-
 tor illustres e comen-
 tadores quando de
 todas as offeitas
 da mora: « Disputa-
 no gli scrittori fran-
 cesi, se la semplice
 menzione espressa
 della condizione res-
 lutiva, che altrimenti
 sarebbe per legge sot-
 tistegza basti a ren-
 dere la condizione
 stessa operativa di fatto

facto e di volontà, ali di
 Diritto come il patto
 commissorio opera
 di pieno diritto la re-
 soluzione sarà un
 effetto consummato
 fino dal momento
 della incorsa mora
 Giorgio Giorgi. Teoria
 dell' obbl. volun. n.
 secondo numero m.
 tutte e tre. Quindi
 il contratto, incan-
 gne trattate, este-
 dando a Theoria dos
 condicções (volume qu-
 arto numero degen-
 tora nome eg) enri-
 ma per as por-
 tas terra faculdade
 de pactar e resci-
 ção do contracto ipso
 jure, sem neces-
 sidade de pronuncia-
 ção ou decreto judicial

giudicial Esprimendo in
 a controversia voler
 sapere quale off-
 ficio se sostengono
 os contrahentes a res-
 cissio ~~ipse~~ jure, for-
 tava per la clausu-
 la rescissoria fosse
 espressa e non im-
 plicita facita
 per un un
 asservita a decla-
 razione esplicita di
 per il contratto re-
 sia rescisso inde-
 pendentemente
 di sentenza judi-
 cial accettata, in-
 vocando Laurent e al-
 laresi, la questione
 in massima por-
 te d'interpretazione.
 Consiste in cio' nel
 individuare la volon-
 ta' della parte... Se per

per risolvere in fa-
vore della risoluzione
espresso richiedendo ar-
gomenti non equivoci
e suffocati volontà della
parte, sarebbe gettarsi a
leggeria esigerne di-
chiarazioni esplicite.
Solamente è ragionevole
che si escluda la risoluzi-
one di pieno diritto nel
caso di dubbia volontà
dei contraenti), ibidem, vo-
lume quarto primo.
vo Arguirtos e novu
Ora non si con-
tota que seja pre-
tente a interesses do
contracto de 18 de
Agosto, no qual
ati se estipulou
que fosse o go-
verno o julgador
soberano e exclu-
sivo dos casos de

de guerra, e a guerra
mundo dezo por. do
citado decreto suscei-
to a vinte e nove.

1.º Assin. Septimus.

P. que legalmente
declarado por
governo tem a
direito de declarar
com a declaração,
a caducidade, a
acto do governo
a mesma ha de
produzir seus le-
gitimos effectos e
obrigando a parte
e terceiros, em
quanto não
for annullado pe-
los meios judicia-
es, sendo certo, e
sóahi comença a
competencia dos
tribunaes - que do
referido acto pode

pode originar-se um
 litigio, se enten-
 derem como que-
 rendo o autor, que
 não occorrem as
 hypothese que se
 fundam de contra-
 cto autorisada a
 caducidade e que
 a ineficácia da
 obrigação provém
 por culpa do ge-
 neral, isto é, se a
 parte contestar as
 allegações invocadas
 para fundamentar
 a rescisão, proger
 "Tout fait avancei
 par une partie
 et contesté par
 l'autre donne lieu
 a un procès", Mour-
 lon, loc cit. Mas o
 litigio será instituido
 sobre os fundamen-

fundamentos do acto
e não sobre o acto;
o debate é restricto
à questão de facto
como a elle adstin-
gida a jurisdicção,
porquanto é tão
soment sobre
os factos que tem
de pronunciar - n
o juiz. Entretanto -

8º Citoro - P. que são
absolutamente ve-
ridicos os factos ar-
ticulados no deceto
numero mil e
noventa e cinco,
não tendo o gover-
no de Sericaes com-
missão ou ou-
sivamente opposto,
obstáculo algum
à execução do con-
tracto, visto sim
não haver do recor-

occorrido em motivo
qualquer supunção
as forças do concen-
suaris e que o im-
judiss, maior grado
sur, de cum quis
as obrigações, esen-
sando a situação
de faltoso, que não
nega e determi-
nando a respon-
são dos tabalhos que
tambem compense,
ao contrario. Novos 2.
P. que o autor in-
cidir e vincidem
em novo, na
ocupação tecnica
do vocabulo dilatio
culpa non careo
debiti solvendi, ten-
do provido de uma
parte voluntaria
provisão de di-
ligencia e con-

consequentemente
 violação eulpor
 de seus deves
 compacta eis. E em
 verdade transen
 mundo litteralmente
 th as allegações do
 Autor para su
 thor corroborar
 vao da escripta
 e impugnan
 do as ordens
 em que nem
 elles articulada
 gicosa de um
 trado que só e só
 e de responsabilidade
 e responsavel pela
 inexecução do con
 tracto, indicando
 e para allarmar
 que o governo de
 Minas sempre
 sempre prouta
 abremta por vezes

negs excedendo as 100
 as obrigações que lhe
 incumbiam. Dece 10.
 mo. Não attenden-
 do as despesas com
 os trabalhos inici-
 ados não exsur-
 sas de oito kilome-
 tros entre o Peibi-
 raó dos Amendo e
 Sabará por inter-
 de de dez graneis
 quite pelo pro-
 prio governo por
 acto de reis de au-
 tução de mil vi-
 tocentos e noventa
 e cinco e com
 a reclamação dos
 conjunctivos por
 guardas e damnos
 em seus custo-
 sos installações por
 pecarias e sumidos
 em servir os

Autors o governo
 de portada da li-
 vrea, depois de
 quto e qto.
 for os estudos e
 de informado of-
 ficialmente de
 inauguração dos
 trabalhos. Outros
 rivial do autor
 qm mms articu-
 lado). O. que está al-
 legação não pro-
 cede, como não
 proceder todas as
 demais, qm não
 opportunamente trans-
 criptos. O governo não
 mnde o ponto
 de intermédio
 do estado; mas con-
 siderando que em
 convenient fazer
 sem perda de tempo
 no modo ligação da

Da linha do Decauville
com a Central e de
nendo essa linha,
conferme os es-
tudos approvados, por
se forçosamente
em Sabará, ordi-
nar a guella li-
gação e adiar para
epoca posterior a
construção do Treccho
entre Sabará e An-
dros. General Cor-
reio, que sendo
parallelo à Central,
era, a vista da li-
gação em Sabará
propintamente adi-
avel (V. sobre este
ponto o Relatorio
apresentado pelo
Secretario de Agri-
cultura em suas
situações e res-
ulta e mis posi-

paginas murchas
 e murchas e murchas)
 Não houve, pois, me-
 dante de murchas
 murchas para por-
 to differente do que
 fora decretado; han-
 se alguns ordens
 para atacar um
 truck (Saboná para
 Póca) de que
 fôrmeia a outro
 (Saboná para de-
 murchas) e um pr-
 gundo accresci-
 mento de obras de
 murchas pela li-
 guagem com Saboná,
 as quaes foram
 orçados adicional-
 mente, isto é, fora
 do orçamento geral
 approvado, e m-
 trassam nos con-
 tos apresentados

apresentados pela
Companhia. Pedio
o Governo fazer
uma outra
cousa? Pedio em
virtude da clausula
vinte e uma dos
especificações do
Decreto sus citado
e tinha e nome
de mil antecen-
tos e noventa e tres,
e, de resto, o comen-
teario concordar
com as obras acen-
tidas, tanto que as
estudou, orçou e
começou a execu-
tar. Quando ao Go-
verno fallou.
Compreendi-se
o ordenar a re-
gração dos taboalho-
es de cada referido, que
os motivos de alta

alta grandeur, que
 fundamentaram o
 act(1) garron do En-
 genhos Florentino Bon-
 broa, pagin e re-
 tenta a intente-
 pois do relatorio da
 Secretaria da Agri-
 cultura em mil
 oitocentos e noventa
 da e seis/cabia. Um
 ainda esta quer-
 da, tanto em re-
 lação a esse trecho
 como a toda ex-
 tensão atagada, pela
 razão de que a em-
 presa estava fu-
 gindo cortu e cons-
 trução obras do est-
 ado. Ter a presen-
 tação as evidências
 da linha locada, os
 respectivos perfis e
 os projectos detalhados

Detalhados dos obras
d'arte que deviam
ser previamente
aprovadas pela Foz
calheira, e como exi-
gia o paragrapho
tercio da quarta
exigenciação do De-
creto seis centos e
trinta e nove
de mil setecentos
e noventa e tres.
Em todas essas a sua
pensão de obras em
principio de execu-
ção, em um ex-
tensão insignifican-
te (seis kilometros)
em relação a to-
talidade das obras
que tinham de
ser feitas dentro de
um anno (cinco
enta kilometros) na
mesma linha

linha, não juro
 fision a responsa
 de todos os fatos
 Nos dois annos
 de gozo, isto é, em
 agosto de mil oit
 tocentos e noventa
 e sete. É verdade
 que n'aquelle
 occasião, mais
 para satisfazer
 á exigencias dos
 meus empregados
 do que por ini
 ciativa propria,
 formou-se a Com
 missão reclamadora
 por quindos e dize
 mos e obras feitas
 avaliadas na exor
 bitante quantia de
 cento e quarenta
 e sete contos qui
 nhentos e setenta
 e quatro mil, qui

quinhentos e oitenta
reis. A análise da
conta, então, apresen-
tando foi desenvol-
vidamente feita no
Jornal já citado de
Engenhiero Monte
Barboso, o qual ser-
vio de base ao despa-
cho de empendimento
Transcripto a folhas
setenta e duas do
Relatorio de mil
oitocentos e noventa
e seis. A Empresa
continua ainda
obter conforma-
ção com esse despa-
cho, não só suplen-
dendo as obras, como
promovendo a realiza-
ção da ligação com Sa-
bára. As custas as ins-
talações do empreendi-
do em Arrudas (Gua-

General Carneiro)
são imaginarias.
As installações dos
empreiteiros (armen-
gem, deposito de ma-
terias, moradia de
operarios, etc.) eram
em Sabará e as o-
bras do tacho suspen-
sas partiam de Sabá-
rá em direção a Ge-
neral Carneiro
Vê-se, portanto, que
não houve instal-
lações perdidas, para
o empreiteiro e o
seu pessoal assan-
chados em Sabará,
tanto fazia trabalhar
por um lado da li-
nha como por
outro. O concessioná-
rio podia em con-
tracto com seus
empreiteiros crear

direito a indemnisa-
ção por perdas e dan-
mos de suas custosas
installações, mas não
podia oôr por o
Estado esse erro de
que não cogitava o
contracto de concessão
Equivaleu isso a con-
stituir o Estado res-
ponsavel por com-
promissos que
ella não tinha au-
torizado. Hordicimus 11:
item. Interrompendo
por vezes o trabalho
de Leste os trabalhos
de construção já en-
cetados em virtude de
estudos sem prefi-
tos por Engenheiros
idoneos e de accordo
com os Engenheiros
Biscaes do Governo e
por este approvados

aprovados para fa-
zer correr novas vari-
antes com as quaes
não se moralizaram
mas perturbaram
se os serviços em
detrimento dos Auto-
res e sem inden-
nização por parte do
P. (segundo item da
justiça municipal) P. e
mud já ficou dito,
que o Governo ex-
ercia um direito man-
tendo e correr varia-
tes sustentando as obras
num trecho e de-
terminando as men-
tas, ou mandando
executar obras addi-
cionaes. Facto de te-
rem sido feitos os
estudos por engenha-
ros idôneos e com
approvação do Governo

Governo como bem
diz o Concessionario,
nao constituiu o
gao grand sustentor
a incorrupticia
do Governo pro
lar posteriormente
tudo variavts, cuja
adoçao pod ser
aconselhada por
motivos de ordem
economica ou de
conveniencia publi-
ca. Isso e um diri-
to do Estado e tam-
bem facultade dei-
xada a provincia
iniciativa do con-
cessionario (niguma
primeira especifica-
cao e nem mesmo
que e parte inte-
grante do contrato)
Quem ainda por-
dores, para rebater o

A primeira e se-
 gunda allegações
 do concessionario,
 que a suspensão
 de uma parte das
 obras só poderia ser
 motivo de recla-
 mação (quando
 o contracto a auto-
 rizada) e todas as
 outras obras já es-
 tivessem feitas ou
 não poderiam ser
 feitas sem a grama
 conclusã d'ellas;
 mas nem uma
 nem outra hypo-
 these occorria no
 caso. E quando
 se verificava qual
 quer d'ellas haveria
 direito, quando
 muito para que
 se a concessão
 não a prorrogação

Das gravos marcado
nos contratos, me
runeo justificassi-
am ellas a suspen-
são de todos os trabalhos
em epocha muito
posterior. Porem
ainda: De os moti-
vos da suspensão de
todas as obras (e que
deu lugar a caduci-
dade) foram essas
certas tal suspensão
deveria ter se suspen-
sado logo, isto é, quan-
do foram suspostas
as obras entre Sabo-
ra e Hornos e de
terminadas as vari-
ações na linha de
Leste, e não dois
anos mais tarde
como accorreu
(Dize item. Não an-
tegrando o paga-

pagamento de
 taxas a que são ob-
 rigados, nos casos
 marcados em con-
 tracto sem outra
 limitação além do
 dispendio annual
 de vinte por cento
 por parte dos au-
 tores, que sempre
 e figuram prout
 almente e dos me-
 mbrs da clausula
 quarta que jamais
 foram attingidos
 como se evidencia
 do proprio acto de
 caducidade e effecto
 ardo-as como ab-
 so, não em di-
 reito, mas em
 titulos de renda e en-
 os que os tutores
 e podiam levantar
 recursos por taxa de

juízo superior (terceiro
e último inicial) B.
que o Governo for-
nece gratuitamente
a primeira prestação
de mil quinhen-
to conto, obrigando
o concessionário pelo
termo de quatorze
de novembro de
mil oitocentos e
noventa e quatro
(Quarto número um)
a de depósito os ti-
tulos preferenciaes, a
que se refere o nu-
mero cinco da cla-
sula segunda do
contracto, dentro
de sessenta dias
Posteriormente por
carta de vinte nove
de dezembro de mil
oitocentos e noventa
e quatro (documento

documento numero
 dois) o concessionaria
 rio declarou mas
 poder cumprir
 aquella obrigação, sug-
 gerindo o abate da
 hypotheca para garan-
 tia da proximidade que
 deo já pago. Em
 carta de sete de junho
 de mil oitocen-
 tos e noventa e cinco
 (documento numero
 tres) declarou mas
 que se proximel en-
 trar os titulos que
 ferecias nem
 que dar a hypotheca
 offerecida e reconhe-
 ce que o unico
 abate será por a
 disposição do governo
 e adiantamento foi
 to, o que de facto está
 aguardando as instruções

do governo) Mas o
Governo reformou
o termo de quatorze
de Setembro que
ficou substituído
pelo de quinze de
Janeiro de mil oit-
ocentos e noventa
e cinco (documento
número quatro)
Neste novo termo
obrigou-se o con-
cessionário a en-
tregar as debenta-
ras e dar a hypotheca
nova garantia do
empréstimo já fi-
to e dos que se fi-
zerem posteriormente
quando organi-
zasse o Compromisso
A cláusula terceira
do contrato deter-
minou realmen-
te que a segunda

segunda prestação se-
ria paga quatro me-
ses depois da quini-
za, e portanto, a quan-
tidade de parcelas de
mil vitcentos -
noventa e cinco;
vigorem, visto epo-
cha não grande o
corresponsorio
fazer a hypotheca,
por farsas de em-
baracos para os
juizes não tinha
contribuido o go-
verno, si não pro-
curia o material
para cuja acqui-
sição destinava-se
aquella quinquena
prestação, como
podia invocar
a clausula terci-
ra do contracto
para receber a segun-

segunda, quando
a primeira não
estiver garantida?
Aparentabilidade do
Governo ainda a
nosso pelo se-
guinte facto: - a ven-
ta e oito de Outubro
de mil e trezentos
e noventa e seis,
tendo o concessiona-
rio allegado o cum-
primento da quantia
de dois mil tre-
zentos e vinte
quatro contos e
oitenta mil e
quarenta e oito
reis, o Governo, que
já tinha cum-
prido mil e tre-
zentos e noventa
e um contos (in-
clusivo do selo do
contracto) precei-

procedendo ma-
ior examum nem
cogitor do ma-
ximo kilometros
de circunferencia com
os fixados pelo
contracto nem
do orcammento
previsto nem
do pagar - Her
avit e gerentes
do conto. Esta quan-
tia foi paga tudo
pelo pagamento
e concessao
a concessao
hypotheca a vital
nuve de outubro
a vital citacao
dos e presentes
e vital decum
do numero cinco)
Ora admittendo a
opactida da gualta
delega e suppondo

suppondo que o
Estado tiverem obli-
gação de dar ai-
lenta por cento
sobre todo o des-
pendio e que
se contribuir
com mil rei-
to cento e cinco
enta e nove
centos trinta e
trinta e seis mil
e trinta e oito
reis, o Estado por
dantes fornecendo
vários e com
gratuidade de
nada só e que
a quarta que se
contribua como
também habilitar o
concessionario de
o adiantamento de
mil ducados e
um cento e cinco

seiscentos e sessenta
 e tres mil e no-
 uecentos e sessen-
 ta e dois reis a
 grosso grão e no
 epeconcar do seu
 contracto. A m-
 guinda tomada
 de cortos (ultima
 perdida pela Coa.
 Garthia) que a
 brange todo periodo
 decorrido até Trin-
 ta de Abril de mil
 e seiscentos e no-
 ueenta e sete de-
 monstrou o
 engrazado até
 essa epocha de
 quantia de dois
 mil e cento e
 setenta e um
 conto, seiscentos
 e sessenta e qua-
 tro mil e quinhentos

185 quinhentos e nove
 reis. na Li-
 zha do Decretum
 mil oitocentos
 e cincoenta e
 nove centos
 novecentos e
 setenta e tres mil
 novecentos e trin-
 ta e seis reis e
 na finta de Gato
 duzentos e oitenta
 e cinco centos
 oitocentos e no-
 venta mil quin-
 cientos e setenta
 e oito reis (vide do-
 cumentos num-
 ros seis e setenta)
 corrigi a insturan-
 ta subtrahindo
 de qualquer in-
 terpretaçao do con-
 tracto garantido -
 ban dos quatro

quatro quintos
 partes annua
 ao governo das con-
 tribuicoes ali eson-
 grescha (Trinta
 de Abril de mil
 oitocentos e noventa
 e sete e em
 quantos de mil
 oitocentos e qua-
 rentas e cinco
 centos e quarenta
 e sete e oze
 mil e seiscentos
 e oito reis que
 sao oitenta por-
 cento do resuma
 total e effectivo
 neste gasto e
 comprovada pela
 tomada de con-
 tas. Ora ali a
 quella egrescha
 Timbu e Estado
 empréstado das

três mil e ses-
centa e um
avento: portanto
verificação em ju-
do governo tanto
até antes de
mas só a por-
ta de capital que
the economia
correu também.
dixava um sol-
do de mil tre-
zenta e quinze
contos governan-
tes e vitórias e
oitos mil tre-
zenta e nove.
Da e dois, o adi-
cionalmente em
poder do con-
servador. Depois
da república tomou
de cento e cinquenta
contos foi feita
uma queda sub

pelo concessionário;
 e quando as
 condições de
 venda em 1.^o
 de Agosto
 de mil oitocentos
 e noventa e sete,
 a situação do
 Estado para a
 concessão,
 não era a segun-
 da: as despesas fi-
 cava com todos os
 serviços atinentes
 ao seu contor-
 namento (custos, in-
 gressos de lito,
 despesas de ad-
 ministracão, de
 jogos gerados in-
 demnizações de
 desapropriações etc)
 conforme os do-
 cumentos e medi-

medicões fornecidas
pela própria Em-
presa, importavam
um tes mil de
gratos e resumo
e mil cento res-
posta e dois mil
resposta e cinco
reis; Dista quantia
devia ter o Estado
concedido e em
gratos gratos
postos ou dois
mil resposta
e cinco res-
posta e cinco
resposta mil e
oitenta e nove
reis absterendo
de quem e de li-
mitação a tabela
aida pela conta
etc em relação ao
adiantamento dos
obras ou o Estado

Estão já havia com
 tribunação com a
 quantia de tre
 mil trezentos
 e oze conto,
 logo tinham em
 vindo o seu de
 ver deitando gente
 em poder do con
 siderando o seu
 do de trezentos e
 trezentos e sete
 conto trezentos
 e quarenta e
 nove mil e
 trezentos e oze
 reis. Assim fica
 demonstrado que
 o governo cumprim
 sempre promptal
 mente seus com
 promissos sendo
 pois, infundada
 a allegação de falta
 de supprimentos,

supplementos por
parte do Estado, addu-
zida pelo execu-
civiano para
rejustificação de ter
levado os seus em-
preitados ad extra-
muro de suspen-
são os ser-
viços. São provas
procedendo a allega-
ção de ter sido
a segunda vez
falta feita com
agilidade, por que
certezcas como
foram por qua-
lidade abaixo do
por e não que
digo, por, entretanto
abaixo do por e
não pelo valor
nominal quod
a segunda do. Titu-
los de guerra de con-

concessão do b
 vantamento de di-
 reção a' Haja e que
 seguir. Em todo caso
 o pagamento em
 valores p. m. em
 vista de acordo
 firmado entre as
 partes (Vide descrição
 de Hypothec, documen-
 to numero cinco) al-
 erando ainda
 que grande mar-
 orio de tres titulos foi
 rogada pelo Es-
 do (documento num-
 ro seis) mas e tudo
 sido os restantes
 porque o concessi-
 onario foi provin-
 cipado e lts. Em
 a mesma forma,
 porque accionista
 o concessionario e
 mas protestou logo

13
logo? Deverão ter sido
item. Não tomando
regularmente as
contas apresentadas
dos juizes de fora e
vinda mesmo de
juizes de dentro um
ano, como era
indispensavel para
determinar e liqui-
dar os direitos e obli-
gações reciprocos, de
quarenta e cinco e
são de tais contas
juizes contractos, qu-
arto item da inicial
que d concessão
mas a quem
intressado o re-
cebimento dos quo-
tas de contribuição
e dos juros sobre
tudo a contribuição
para a tomada
de novas contas e que

apresental-as. As pri-
meiras acções apre-
sentadas, referentes ao
período até trinta e
sete de Novembro de mil
oitocentos e noventa
e seis estão assi-
gnadas pelo Visconde
de Grachy e datadas de
quingze de Dezembro
do mesmo anno
(documentos nume-
ro nove e dy), im-
mediatamente fo-
ram examinados
pelos engenheiros
fiscaes, e como con-
ta das actas que são
datadas de trinta e
sete de Dezembro
de mil oitocentos
e noventa e seis
e quingze de Dezembro
de mil oitocentos e
noventa e seis (docu-

Documentos (numeros
originaes) A segunda (tome-
da de contas. foi tam-
bein feita sem demor-
ra, como se verifica
pelo confôrto dos do-
cumentos doze, treze e
quatorze. Depois des-
tas ultimas, o concessio-
nario não requerer
nem pediu (tomadas
de contas até dar-se
a suspensão dos traba-
lhos. Si, pois, tinha
o concessionario
o direito de exigir to-
mada de contas em
epochas anteriores
às indicadas, o que
é incontestavel, por-
que não o fez? Pod-
rá provar que o go-
verno houveu em
prohibido em qualquer tempo

14 Tempo de exame das cortas?
 Inaltere item. Suscitando
 duvida infundada e to-
 mando-a por pretexto pa-
 ra estacar individualmente
 sobre a obrigação de con-
 correr com quatro quin-
 tas partes das quantias a
 despendir annualmente
 no mundo os organimentos
 approvados, conforme o
 brigo - n. 9 da clausula
 segunda do contracto, que
 e explicita e a que se
 prendem as clausulas
 setima, decima primi-
 ra e decima segunda
 digg, e decima terceira con-
 ferem media a indole
 da operacao destinada
 a accelerar a construcção
 e elle proprio intergre-
 tou por acto de 24 de
 junho de mil oitocen-
 tos e noventa e cinco

circo e conforme seu
que gratifica por nos
casos do pagamento
dos quesitos realizados,
(quinto item A) T. como
ficou gratuita a proposta
do terceiro item, que
os adiantamentos do
Estado foram sempre
oportunos e excederam
mesmo a integridade
do contrato mais favora-
vel ao concessionário (qua-
to quinto parte do orça-
mento aprovado como
o próprio recensei-
no final do período
transcripto que aliás
termina contradictoria-
mente. Tal integra-
ção do contrato, porém,
protege e pode ser op-
timizada vantajosamente,
porquanto o Esta-
do só era obrigado

obrigado a contribuir
 com quatro quintos por
 cento de cinquenta centos
 por kilometro no ma-
 gnum. Esta é que é
 a verdadeira intelligen-
 cia do contracto, e para
 mostrar que esta con-
 dição é a única
 accionável, o Estado teria
 argumentos trinningham-
 ts: - A) A condição dos que
 collaboraram no con-
 tracto, o pagamento
 dellas revelado em do-
 cumentos publicos
 anteriores á duvida
 digna suscitada, era
 que ao Estado caberia
 apenas a responsa-
 bilidade de contribuir
 apenas, digo, contribuir
 com quatro quintos
 partes d'aquella cifra
 de summa na man-

mensagem do Conselho
do Appenso Ferro, pre-
sidente que deu ao
contracto: « O Estado de
prometter-se a garan-
tir até quatro quinta
parte do capital neces-
sario, para a construc-
ção das obras, não ex-
cedente do preço mil
centos de cinquenta
centos, incluindo o em-
prestar com a no-
ta de quatro e go-
vando da garantia de
juros de seis por cen-
to sobre o ll^o » Mensa-
gem ao Congresso Mei-
nido em mil vi-
toentos e nove
e quatro, pagaria mil
te e cinco. O engen-
heiro legista de
Carvalho, Director da
Secretaria da Agri

Agricultura, quando
 celebrando contrato,
 argumenta assim: «
 as suas condições são
 as que se acham es-
 tabelhecidas no contrato
 onde é estipulado que
 o Governo adiantará
 a título por cento do
 cogitativo necessário
 a realização do seu ob-
 jeto até o máximo
 de cinquenta conto
 por kilometro, ... Obje-
 ctam-se contra o con-
 tracto, que o mesmo
 timbre do Governo era
 feito sem juros. Mas,
 não primando lo-
 gar tal proposição
 envolve uma hy-
 pothese intrinseca-
 mente gratuita, pois que,
 pela expressão que
 acabei de fazer clara

claramente se deu
to a frequência do allu-
dido juizo que, para
ser de quatro por cen-
to basta que a renda
liquida das estradas
seja media de tres,
cinco por cento em
marcha de obras,
se o custo destes re-
clivos, como e' prova-
vel, a mais de cin-
coenta e cinco por
kilometro, sendo o
concurso remunerado
do Governo apenas de
vinte e cinco por cento so-
bre este capital kilo-
metrico. No caso do
contracto do Estado
que, se e' obrigado
a recorrer com
vinte e cinco por cento
sobre os cincoenta
contos por kilometro

kilometro; tem o be-
 nefício de seus di-
 rreiros mais assi-
 gurados não só por
 que despende garan-
 tia sensivelmente
 menor, como porque
 poderá exercer em-
 presa e illuminação fis-
 calisacões junto a Com-
 missão, a qual, ao de-
 mais fará instal-
 lações e custeio do ob-
 jeto do seu contr-
 to por meio de
 menos anuidades
 cagntares. Por isso dei-
 xando de, Por isso dei-
 xando de assim demon-
 strando de um modo
 preventivo e sem pos-
 sibilidade de contr-
 olo que isso con-
 tracto em obra con-
 plicação tanto collabore

collaborar não require
da mesma desvantagem
operação econômica
e muito menos de
custos, conforme
háve quem disser.
Estabelecem com
preliminar os re-
quisitos das mu-
nicipios que mu-
formarão os in-
terentes para os ed-
culos municipais
que tem de agran-
tar e que por outro
lado permitte a
qualquer a facil
verificação das van-
tagens econômicas
do contrato sobre os di-
versos facis por
passa por encorajado
Primeiro a garan-
tia de juros sobre a
taxa mínima de

de seis por cento
 tendo de se tornar
 efectiva sobre o con-
 jital Total de Em-
 preza (trinta mil
 contos) durante os
 trinta annos do
 contracto, com de-
 scumdo no respecti-
 vos pagamentos a
 juros compostos e re-
 alizados gradativamente
 de a medida do an-
 damento das obras
 (que se suppon con-
 cluidas no fim de
 seis annos) chova-
 r-se- ha a impor-
 tancia de cento e
 dezasseis mil con-
 tos setenta e cinco
 contos oitocentos e
 oitenta mil
 quinhentos e cincoen-
 ta e cinco reis, numero

munição este que
 Chamrari D. (suppõe-se
 também ali que a ga-
 rantia e sobre cinco
 cento e vinte e cinco
 por cento e que a exten-
 são total dos livros
 monta a seiscentos
 mil e setecentos; não foi
 por outro lado, con-
 putada ainda algu-
 ma que se admitte
 não ter existido) Sub-
 trahindo-se no fim
 deste grossos os vinte
 quatro mil e cin-
 tos que deveriam ser
 já reembolsados pe-
 la Empresa ao go-
 verno, restará vinte
 e dois mil e cento
 quinhentos e setenta
 e nove mil e oito
 cento e setenta e nove
 e setenta e nove

quarenta e tres mil
 e trezentos e dois reis
 (22.579:843x702) im-
 portancie esta qui-
 comparada a' achá-
 da no momento re-
 gundo e designada
 por D. mostra uma
 differença proce-
 ssos de tres mil
 cento e quarenta e
 seis centos trezentos
 e oitenta e oito reis. Logo
 tres mil e oito
 cento cinco e qua-
 renta e seis mil
 trezentos e oitenta
 e oito reis (3.008:146x388)
 o que já revela a
 vantagem em con-
 siderar a com-
 plicação finan-
 ça do contracto
 sobre o regimen
 ordinario da gora

garantia de juros....»
(V. Regulamento do Escor-
tario da Agricultura
sa, referente a mul-
tiplicação e remun-
tação de cinco, - quatro e cinquenta e
vinte e seguintes, sob
a epigraphia: - contra-
cto de vinte e um
de Agosto, uma jus-
tificação. B.) A llim-
mentação referente a
quatro artigos que
foi promulgada e
muito autorizou o
Governo a constar
ir os limites, limi-
tando, porém, as
despesas a cinco
centos e vinte por
kilometros. Se o
governo executor
da lei, não estava
autorizado a exceder

exceder a quella ci-
 gra, tambem não
 tinha poderes para
 celebrar um con-
 tracto promettendo
 empréstos mais
 de cincoenta contos
 por kilometro. O con-
 tracto não podia
 exceder á expressa
 authorisação legal,
 e, de facto elle foi
 redigido de accordo
 com a lei, e não trans-
 gressão não estor-
 va o juramento
 dos contractantes. - b)
 tão clara é a redig-
 ção do contracto
 quanto á compre-
 henção da gente
 que o governo di-
 via empréstos ao
 concessario e não, que
 ella não foi oigo,

ella não se secta
aos capitalistas euro-
peus outra intima-
ção; e a prova está
na acta de installação
da companhia Entra-
da de Ferro Esprito
Santo e Minas em
Brasellas, onde con-
ta-se que os accio-
es escuraram do
governo de Minas
uma modificação
(sic) do contrato de
vinte e um de Ago-
sto de mil oitocentos
e noventa e um
(vide Estatuto pu-
blicado no Diário Of-
ficial de vinte de Maio
de mil oitocentos e
noventa e seis, m-
m. cento e trinta
e quatro. P.) Estabelece
a clausula nova

nome do contracto
que se encerra
poraviz pro dia
um gualquer
tempo restituindo
Estado as quantias
as recibidas, as quaes
commeçariam a go-
zar da garantia de
juro de de cento e oitenta
e de Januario foy
se o empréstimo
sobre uma base m-
juro de cinquenta
centos por kilome-
tro, quando se veri-
ficasse a restituição,
estava obrigado a
pagar juro sobre mais
de cinquenta centos
e que é contrario
a clausula primi-
ra, paragrapho pri-
meiro do contracto
Assim só a interpe-

integramente de sum-
as quatro quintos
gratos calculados
sobre cincuenta con-
tos concilia a posmo-
rta os citados clau-
sulas, uma, quatro,
e nove do contracto
de vinte e um de
Agosto de mil vi-
tesenta e noveenta
e tres. (E) - Os mesmos
dois e tres da clausula
segunda do contracto
dando a Companhia
a facultade de re-
lizar desde logo, ou
quando quizer de seis
pro cento, a quin-
ta parte do seu ca-
pital, isto e, a qua-
ta parte com que
ella devia entrar para
a construcção dos es-
trados, avaliavam esse

um capital em
 trinta mil contos.
 Ora, reflectindo em
 que trinta mil
 contos é o producto
 de cincoenta contos
 por miscentos kilo-
 metros, e portanto
 attribuida a cada
 ás duas linhas, vê-
 -se que o contracto
 estipulava a base de
 cincoenta conto por
 kilometro para a con-
 tribuição. Dahi se en-
 que, com a mesma
 base adoptada, a quota
 parte do Estado. Hem
 algovissimo este im-
 plicitamente determi-
 nado no artigo
 F) A. g. 1854 « segun-
 do os documentos
 approvados », no qual
 se clausula segunda

segunda sua con-
traria esta intelli-
gencia do contrato
Tais palavras pro-
vem do cord de ser
o documento in-
fer a circunsta-
ça por kilometro, cord
em que as quatro
quintas partes seriam
effectivamente calcu-
ladas sobre o custo
real inferior a quell
maximo kilometro
traco. Além a pro-
visão era essen-
cial e a prova está
em que a linha fu-
to no linha de fer-
te tem estado me-
nos de circunsta-
ça por kilometro. E o
mais notavel e' que
a propria Empresa
na scriptura de

de hypotheca (doen-
 cento e cinquenta
 mil conto. Ora,
 sendo esse egresso
 de cinquenta e quatro
 mil e trinta e seis
 conto, que por me-
 dyção do producto
 de seiscentos e quinze
 conto por cento e
 cinquenta, segue-se que
 a propria Emenda
 reconhecia em vin-
 te e nove de outu-
 bro de mil e oitocen-
 tos e noventa e seis
 gata de hypotheca,
 que a bon graca
 e calculada para
 de cinquenta e quatro
 mil e trinta e seis
 conto e nove e oitocentos

ocorrerem: approvados;
decião quinta - "O
mesmo acto sim-
pente a suspensão
dos trabalhos a falta
de pagamento aos
empregatarios e em
os mesmos para
isso fornecidos pelo
Estado, quando
por um lado os
factos que exhibe se-
be as ultimas mu-
dicas e obras de que-
ração e pagamen-
tos effectuados por
conta do Esque-
lho e com a ajuda
e o rio tinha em si-
dados mais recents
e exactos nos contos
apresentados que
elle não approvou
mas cobriu para
muitos recents a

a verdade e, por entre
 as quantias recebidas
 do Estado não podiam
 ter applicação exclusi-
 vamente aos trabalhos
 de execucao e adrega-
 mento aos negre-
 tivos, senão ás des-
 pzas em geral e aos
 fins previstos no
 contracto, e como for-
 sem ingressos, ma-
 terias, utensilios e de-
 pzas de administracão,
 tração, despropriedade,
 etc. » (Quinto item B)
 O que fica de-
 monstrado (relati-
 vamente aos ter-
 ceiros e quarto item)
 que o Governo de
 Minas, ao expedir
 o decreto de caduci-
 dade, baseou-se nos
 ultimos termos que

que tinha em seu
 poder. Além desses
 nenhum outro
 foi apresentado pelo
 concessionário ao
 Juízo, que, de resto
 não precisa acen-
 tar com a, porque, co-
 mo se vê, não
 necessitava d'elles
 para averiguar o
 estado ou não
 em attusão com o
 concessionário
 com effeito, suppon-
 do que já estivessem
 promettidos os deistey-
 chos atocados nos
 duas estradas, isto
 é, trinta e seis he-
 tarreiros na d'licha
 do Pequenho e vin-
 te e dois na d.
 Leste, a importan-
 cia total dos serviços

indignos, etc;
tudo isto que falta
representa muito
mais de metade
do custo. Esses tre-
chos, conforme os
documentos apor-
tados, não se pod-
rão, e considero que
os serviços ali agora
executados valham
nem ao menos
cincoenta por cen-
to dos respectivos
documentos; tiran-
do, porém, esta re-
lação evidentemente
exagerada, vê-se
que os obras feitas
representarão apenas
dois mil e cento e
quarenta e nove
centos, que não
são cincoenta por
cento de quatro mil

mil duzentos e no-
 venta e oito con-
 tos O Estado, Timbo, por
 obrigação de contri-
 buir, por arrendamen-
 to com quatro quin-
 tas partes de dois
 mil e oitenta e qua-
 renta e nove con-
 tos, ou, seja mil
 e trezentos e dezoito
 e oitenta. Já ficou
 dito que por sua data
 da responsabilidade das
 obras timbo e do
 todo custeado de
 mil trezentos e
 oitenta e oitenta; por-
 tanto fica assim
 approvado a for-
 ta e simultane-
 amente que o Es-
 tado foi remittido além
 dos seus deves com
 facturas e mo-

mas previne ter
 certos prazos sobre
 qual era a sua
 responsabilidade
 pecuniaria para
 com o concessio-
 nario, responsabi-
 lidade que, quer que
 que fossem os es-
 quios realizados pelo
 concessionario, esta-
 va limitada pelo
 adiantamento do
 obras, o valor do quan-
 do muito os preços
 kilometricos do or-
 çamento (cláusula
 terceira do contracto).
 Decisão de 11 de Maio, 1882
 pelos fundamentos
 do acto e do contracto di-
 zem no termo fol-
 so em que foram
 produzidos; porque as
 mesmas termos

tempo que acenta
 ter sido pago pelos
 diversos serviços ne-
 cessarios á execução
 a quantia de dois
 mil trezentos e doze
 conto trezentos e de-
 zoto mil cento e
 doze reis, não presta
 dizer que os serviços
 executados para os
 referidos vias ferreas im-
 portavam grande
 muito em dois
 mil drezento e ses-
 senta e sete cento
 sesenta e dois mil
 seiscentos e onze
 reis (2.264:0624811) (quin-
 to item). O. não haver
 contradicção entre
 os algarismos do
 Dento de caducidade
 O que o dento diz
 e que o concessionaria

concessão de um
 prazo de quinze dias
 diversos serviços in-
 cessantes a execução do
 seu contrato, a quan-
 tia de dois mil tre-
 zentos e doze centos,
 trezentos e vinte e oito
 mil cento e doze réis
 (2312.3288112) e que se
 todos os serviços executados
 foram os referidos não
 foram importados
 (não desse importado)
 quando serviu em
 tre mil trezentos e
 sessenta e sete centos
 sessenta e dois mil
 seis cento e doze réis
 (3267.0628511) e que,
 pois, a concessão
 não? - Recusando-se
 no "Os Autores não
 infringiram aos
 serviços de execução

execução maior acti-
 vidade por inspirar
 cois do proprio Páo, que
 emboragado em sua
 finanças, e na im-
 possibilidade de cun-
 tificar suas prestações,
 recommendava ao en-
 cessionario não im-
 pulsar as obras
 da linha em quan-
 to não conseguisse le-
 vantar o empresti-
 mo externo de que
 o havia encarrega-
 do (Quinto item 10.)
 O que ad-encenaria-
 moir incumbia pro-
 var esse asserto, qual
 o de the honer o Go-
 verno de Minas re-
 commendado que de-
 terminasse em qual
 quer tempo a activi-
 dade das obras, ao con-

centário os documen-
to do movimento gine
(H. J.) promoveram que
o governo intervesse
na - re - instaura-
ção da execução dos
trabalhos - Recusando
dito "E que depois,
aproveitando o momen-
to com destino
à construção dos
linhas aéreas e
compromisso to-
mado no program-
ma do seu lan-
çamento, não cum-
prido a promessa,
não houve a ne-
cessidade de inter-
venção, mas op-
glicou ser em
alguma das linhas
de concessão, (quinto
item E) - O que se
o Governo de Minas

Heinas attribuiu
 com garantia su-
 jeitor áquella que
 lhe incumbia for-
 near, pouco im-
 porta que esse quan-
 tia tivesse sido pro-
 veniente do resque-
 timo extinto ou de
 outra qualquer fon-
 te de renda. Decimo
 nono "Nem pro-
 outro modo se ex-
 plica que ao con-
 cessionario jamais
 houvera sido feita
 a mesma aduer-
 tencia sobre a acce-
 leração dos obras,
 nem importa
 muito alguma
 violação do
 contracto." Quinto item
 F) P. que é falso
 e alligação. Os mes-

mesmos documentos
acima citados (um
mesmo grunge de
A. J.) mostram que
o Governo nubl
tou o Congresso
e recusou-se a
repetidas vezes por
sua falta de activi-
dade na execução
do contracto. E se hou-
ve tolerancia do
Governo do governo,
nelli, grande não
preocupações de
concessões morio
ou prejudicou - the
o credito, deixou
por vezes de pro-
ceder com a em-
gria reclamada
pelos factos, produ-
zindo tolerancia in-
ferir que elle se
julga culpado como

como infractor do
 contracto? Cuntas e
 ausencia de protesto
 da parte do ~~devedor~~
 signatario p'ode ser
 dada a mesma
 significação, ficando
 do assim destruido
 com equal força
 de logica, todos os
 argumentos com
 que elle pretende
 propri invalidar o
 acto da caducidade
 20 - "vigessimo?" (ponta
 de conta que jui-
 tarão que os au-
 toras de quem
 até ~~trinta~~ e um
 de Agosto ultimo
 com a execução do
 contracto cinco
 mil, oitocentos e
 quarenta e um
 conto, novecentos

movimentos e finanças
e um mil de qua-
tro e treze mil de
geral cabe ao Rio
gragos guetos
gerentes guetos,
ou guetos mil
reis ocultos e setec-
tas e tres ocultos, qui-
nhentos e quarenta
e guetos mil no
pico e setecenta
reis (4.673.544.880)
na forma do con-
tracto, e como não
houvesse pago mais
de tres mil trezentos
e onze ocultos, fica
patenteado que elle
respondeu pela
responsabilidade dos tra-
balhos que empes-
tou aos autôres
por (isto restou o
saldo de dois mil

Dois mil quinhentos e trinta e quatro
reales e trinta e
um mil duzentos e tres reis (2531.9318303)
está errado. Se a quan-
tia suspensa fosse, co-
mo pretendia e escon-
ciamosio, de cinco
mil oitocentos e qua-
ranta e um reales,
novecentos e trinta
e um mil duzentos
e treze reis) (5841.9318303)

Induzindo os adi-
 antamentos já qui-
 tos (três mil trezen-
 tos e cinq. conto) o
 salto a favor do
 concessionario re-
 sia mil trezentos
 e sessenta e dois
 contos quinhentos
 e quarenta e qua-
 tro mil novecen-
 tos e setenta e seis
 os dois mil quinhentos
 e trinta e seis no-
 vecentos e trinta e um
 mil duzentos e trinta e
 cinco por ser que
 desaja o concessio-
 nario. Adverte-se
 que o conto o
 que allud o con-
 cessionario e refe-
 rente ad periodo re-
 ferido eigo, periodo de-
 corrido at' trinta

trinta e um de
 Agosto do corrente
 anno de mil oit-
 tocentos e noventa
 e oito; o Decreto de
 caducidade e de ju-
 rrisd, tambem do
 te anno Pais, entao,
 o Estado de Minas
 dizo Estado e obriga-
 do a dar quatro quin-
 tas partes sobre qual-
 quer receita agre-
 scutada pelo con-
 cessorio, mes-
 mo depois de caduco
 o contracto, sem
 exame e sem o
 limitação determi-
 nada pelo custo
 kilometricos do or-
 camento e pelo
 estado de cuidar
 tamunto das obras
 que seguezes quadio

gradia ter q'into de con-
 currençia para a exe-
 cução do contracto, de-
 pois de cada um, quan-
 to as obras estão sus-
 pensas por força de
 uma mandado de
 arresto em favor dos emprega-
 dos, desde agosto de
 mil oitocentos e
 noventa e sete? De
 mais esta ultima
 exigencia do con-
 currençia, qual
 a de contribuir des-
 tado com quatro
 quintos para sobre
 os cinco mil oit-
 ocentos e noventa
 e um contos, que
 elle diz ter despendi-
 do, já não é mais
 nem a verdadei-
 ra integridade do

do contracto nem
 das granelas a de qua-
 do quinto port
 sobre o oscuras
 to approvado, e uma
 terceira intergre-
 tação, novo e
 invencível, que, n
 ingressos, deixou
 o Estado a mercê
 do concessivo, em
 direito de exatidão
 fiscalização sobre o
 modo de exploração
 das mesmas que for
 necessário, já não re-
 ciavam quanto quin-
 tas partes sobre o me-
 ximo kilometros
 de cinquenta centos;
 nem quanto quin-
 tas partes sobre os de-
 zos orçados e appro-
 vados e sem quanto
 quinto partes da

Da somma que as
concessionarias aprou-
verem de vender, sem
exame ou fiscalização
do Estado!... Vigésimo 2.^o
primeiro - D. que tam-
bém como seus em-
preiteiros era intol-
rante do procedimento
to do concessionaria-
rio, e elle antes de re-
solverem abandonar
o serviço fizeram pe-
rante os justicijs do
Rio de Janeiro um
protesto no qual
allegam a impos-
sibilidade de conclu-
ir as obras nos pra-
zos marcados e at-
o presente / hoje de
juntado de mil oit-
tocentos e noventa
e sete / em razão
dos obstáculos oppostos

apportos para a Em-
presa com inpro-
prio do contracto... A
Empresa tem de-
pendido de pagar obras
de muitos muros
construidos e re-
tidos, privando os
Beneficiarios de
muito do saldo... Pro-
testam, pois, contra
todas as perdas e dan-
os resultantes
dos alludidos vicio-
sos do contracto e
por todo os que
advencem com
pagos dos in-
portunidades e
incorreos da Em-
presa" (Protesto fei-
to a treze de julho
de mil oitocentos
e noventa e sete, con-
tra a Empresa)

primeira Victoria
 Vigessimo segundo 22.
 E que suspenso
 os obros nas duas
 linhas por haver
 em ambos traços
 corrido o provoso
 previsto no dar
 mil e treze do dare-
 to mil e cento e trinta
 e nove de seta de
 Agosto de mil e oi-
 trentos e noventa
 e tres, que estatua em
 parte namute de
 ciso do educto, ve-
 rificado judicialmen-
 te a paralyse das com-
 pletos dos servicos
 durante cinco
 meses e agosto de
 mil e trezentos
 e noventa e mil
 e dezoito de jane-
 ro de mil e oitenta

oitocentos e no-
 venta e oito, de-
 ta do decto mil
 e noventa e cinco,
 o Autor não veio
 requer allgo de
 parte do governo
 qualquer moti-
 vo que o justifico-
 se e impedisse a
 caducidade, sendo de
 votar que ante-
 riormente, quan-
 do estiveram in-
 terrompidos os pa-
 ballos na linha
 de Leste por mais
 de noventa dias
 desde um de de-
 zembro de mil
 oitocentos e no-
 venta e seis aqua-
 to de reversão
 de mil oitocen-
 tos e noventa

momento e site, o
 concessão via ven
 dia em tempo
 explicando o facto
 e aguardando de
 vigissimos treze
 do P. J. em os su
 vicos, estado suo
 puros e completa
 mente sua li
 nha de Norte de
 Trize de Agosto de
 mil oitocentos e
 noveenta e sette e
 no livro de he
 te de de vinte e
 Agosto de mil
 oitocentos e no
 vinte e sete, de
 modo que o go
 verno de Prussia
 se declara de
 a rescisão a de
 seito de janeiro
 de mil oitocentos

vitcentos e noveenta
 e oito, procedeu com
 maxima toleran-
 cia, e contrapoz-se
 pacientemente, agnos-
 dando que o concess-
 sionario aggrava, mes-
 mo depois de trans-
 corrido o prazo le-
 gal da caducidade,
 e assim patention
 que não a desregu-
 que não espreita-
 va o ensino de
 provincial. d. De-
 mais. Vigésimo
 quarto. P. que os
 serviços foram sus-
 pensos em agosto
 de mil oitocentos
 e noveenta e sete,
 por acto do com-
 mitteros quando,
 esgotados todos os re-
 cursos junto do com-

concessionarios para
obterem pagamentos, no-
tificaram aos engenheiros
fiscaes que sus pendiam
os obras, chegando depois
a requerer mandado
de manutencão, que
obtiveram, ficando distor-
to o de concessionarios
impossibilidade judici-
almente, por culpa sua,
de continuar os obras,
porque os seus empri-
teiros não trabalhavam
mais e elle não podia
substituil-os, portanto. Vi-
gissimo quinto. P. que
o decreto mil e no-
venta e cinco não
seio impossibilitar
a execução do con-
tracto porque em
contrario o de con-
cessionarios im-
obilizado, como ainda

26.

cienda hoje está, pela
 attitudem dos cinco
 teiros até a presente
 data sem pagamento,
 to, embora sem poder
 do autor existe, con-
 forme ficou demon-
 strado, deixando de so-
 bra para voltar o
 debito para com el-
 les e tomar possi-
 vel a prosecução das
 obras. Por fim con-
 sequencia de tudo
 que até aqui expen-
 dido. Vigésimo sexto
 O que nos melhores
 de direito a presente
 contestação deve ser
 recebida e julgada
 afim al approvada
 para se declarar
 um procedimento de
 accão e ser con-
 firmada o autor

autor, comendador della
 nos custas e mais
 promoveidas ligas
 Protestas. e quer toda
 guerra de provas como
 cartas de requisições
 depoimentos visões
 etc. etc. O. O. M. M. E. e
 J. Gostão da Cunha
 Subprocurador Ge-
 ral do Estado. Vi-
 -nos autos a folha
 cento e dez mais
 o seguinte docu-
 mento « Palácio da
 Presidência do
 Estado de Minas
 Gerais. Cidade de
 Minas nova
 de Setenta e dois
 mil e trezentos
 e sessenta e seis
 me O Doutor Fran-
 cisco Silveira
 de Almeida Bran-

Branded, Presidente
 do Estado de
 Minas Gerais.
 Ele present, de
 meu proprio
 punho e constituo
 o Doutor Gostão de
 Carvalho procurador
 bastante do Estado
 de Minas Gerais pa-
 ra o fim de de-
 fendel-o na occasi-
 ordinaria de nulli-
 dad intentada pelo
 Visconde de Guchy,
 quer em primei-
 ra, quer em re-
 gunda instanc-
 cia ficando au-
 torizado do meu
 nomeado advogado
 todos os poderes ne-
 cessarios e em di-
 rectos acciões, assen-
 se todos fossem aqui

aguer e pueranien-
 te menciados, no
 meadamente os de
 substathelet, gir-
 rar transigir, re-
 aber diuho e de
 quitados. Lido de
 de Virim, nome
 de Setembro de
 mil oitocentos
 e novecentos e nove
 Quatro Francisco
 Silviano de Al-
 meida Brandão
 estava esolado e
 em estampailla
 federal no valor
 de nove mil reis e
 por isso de queros
 para que dignis
 depois de larego
 visto e por os res-
 quitos (cum gratia)
 sejam intisrados
 pinguentes e curidos

enviados os test-
 monhos con-
 forme a critica
 anterior, do Des-
 tos factos da Cu-
 rta, advogado
 procurador do
 Estado de Minas
 na presente oc-
 casão. Em nós assim
 é fignos fons jus-
 tica e fons nros,
 a Republica e a
 nra nra
 que outo tanto
 fons quando por
 nro de nra Dad
 e nra nra nra
 Cidade de Minas
 aos aires de ou-
 tubro de mil o-
 tocentos e nra
 to e nra. E em
 Henrique Borbon
 da Silva Gabriel

Cabral, escreveu in-
 terino e confuso, con-
 cernente a subscrição. Edifi-
 cado Ernesto de guerra
 linguagem Estorvam
 guerra estorvam
 guerra estorvam
 total de set mil
 e cem reis, divide-
 mento similitudo
 das. Substanciaes com
 reservas e para o fim
 de affectar a circun-
 ção das testemunhas
 residentes em Porto
 Novo, o Director Camillo
 de Sousa de Moura
 nos pedras da pro-
 curação com o Con-
 tar Francisco Silva
 e de Almeida Boas-
 tas, Presidente de
 Minas Gerais, con-
 tituir-se o advogado
 do Estado para a acção

accão ordinaria de nul-
 lidade intentada pelo
 Visconde de Guechy pe-
 rante o Juizo Gene-
 ral. Cuidado de Mei-
 ras, seis de outubro
 de mil oitocentos e
 noventa e nove Jos-
 eph da Cunha. Esta-
 va em andamento
 the federal no va-
 lor de mil reis. Lex 170.
 tipico que entrem os
 tribunaes Super-
 iores Antonio Mar-
 tin Ferrisso da Silva,
 Deputados Francisco
 Vieira Martins e
 Quindolpho V. Al-
 meida Campos,
 o Coronel Jasi de
 Almeida Campos,
 Major Manoel O-
 lympio Soares e
 Tenente Sebastiao

Sebastião José de Souza
da Câmara ao, do con-
tuido na precatória
rito e justiça a fo-
lhas duas e seu despa-
cho, do que ficaram
trezentos e noventa e nove
e nove. O referi-
do é verdade e sou ge-
ralmente Novo, dezesete
de outubro de mil oit-
ocentos e noventa e nove
e nove. Assentada.
Silva. Assentada.
Dos dezesseis dias do
mês de Outubro de
mil oitocentos e no-
venta e nove, nesta
cidade de Santa Nova,
na sala das audiên-
cias, no Paço Muni-
cipal, ao mesmo dia,
puzente o Juiz de Ri-
rito Doutor Angelo
Vieira Martins, com

oennigo iscrivão a seu
 cargo abaiço nomeado,
 e sendo ali present
 o Doutor Camillo Soa-
 res de Moura Filho
 Procurador do Estado
 de Minas Gerais, na
 causa em que con-
 tinte com o Viscon-
 de de Guahy, pelo mes-
 mo advogado foram
 requeridos as test-
 emunhas como adi-
 ante se vê, do que
 de tudo deu q. Em Ma-
 noel José Ferreira
 da Silva, iscrivão

o-
 tambo

Rescrevi. Principia
 testemunha de Auto
rio Martins Fer-
reira da Silva, com
 circunscrito e dois annos
 de idade, casado, Adv-
 gado, natural e re-
 sidente desta Cidade.

Cidade, saluado ler,
reseruar, aos costumes
doador made. Teste
nha jurado no
formo da lei e no
do inquerido sobre
os itens da conta-
ção constante da
Orçamentaria inquiri-
tória. Responder
é publico e notorio
nesta cidade que o
Visconde de Guechy con-
cessionario do Estre-
ito de Ferro Esprito
Santo e Micaes me-
grote etherente a li-
nha de ferro nua
mostou no uni-
mado de despois de a
construir, tanto assim
que o Engenheiro
cur chefe da Com-
missão Honoraria Santa
Luzia, seguiu france-

francamente que o
 intuito do referido Vis-
 conde e da Comprehensão
 da qual era presi-
 dente, era atacar o
 livro do Beckenbach
 e não a de Austri, a
 garantando apenas
 estar estas em vias
 de construção, sen-
 do que o referido en-
 genheiro não acco-
 de por ser dito, na
 acco- e de nunciação
 de obra nova mo-
 nido pela occupa-
 ção Leopoldina
 contra a de Espirito
 Santo e Officinas, res-
 ta Cidade, a pretexto de
 invasão de propriedade
 privilegiada, dizia, digo,
 dizia sem reservas
 algumas que a com-
 prehensão Leopoldina

Leopoldina Timba
toda razão e barba de
obter victoria e que
obrigou a testemun-
har a' dyer. He que
elle graças aos seus
advogados da Leopoldina
do que meze-
rinhos da Esquinta
Barth e Skins
que nunca hou-
ve embargo al-
gum por parte dos
proprietarios dos
terrenos por onde
passava a linha
e nem vindem
nada alguma
foi perdida judicial-
mente. Que a demo-
stração da constancia
foi unicamente de-
vida ao concessionario
do Estado e seus
empregados, que dyer

Leopoldina Timba
toda razão e havia de
obter victoria e que
obrigou a testemun-
har a' d'yer. Que que
elle graciou e mais
advogado da Leopoldina
do que meze-
riro da Leopoldina
Barth e Skirras
Que sumedhou
no embargo al-
gum por parte dos
proprietarios dos
terrenos por onde
passava a linha
e nem videm
miscação alguma
foi dada judicial-
mente. Que a demo-
ra da constancia
foi unicamente de-
vida ao concessionario
do Estado e seus
representivos, que d'ye

Segiam sempre sem
poderem atacar regu-
larmente os trabalhos
de movimento de Ter-
ra e outros, já por fal-
ta de pagamento
em tempo, e já
por falta de tempo
e já por falta de
notas de escriptura,
tanto assim que
esta falta provocou
atructos com o ad-
ministrador do
serviço e a falta de
pagamento deu cau-
sa a um grande
dos trabalhadores
a qual deu máos
resultados e se não
fôr a intervenção
de pessoas graduas
d'esta cidade e da
autoridade polici-
al e intervenção do

do governo do Estado,
mediante o qual
veio a esta cidade
o Doutor Bernardo
Monteiro para ef-
fectuar o paga-
mento já atizado e
mais de seis mezes
Effectuado este pa-
gamento conta um
an do serviço de cons-
trução um pouco
regular, porém, depois
de alguns mezes
parou definitiva-
mente por falta
do pagamento do
mensal e também
aos fornecedores, pro-
duzindo a affirmar
que os serviços fei-
tos, nessa segunda
phase da construc-
ção, foram pagos pelo
commercio d'esta

Nesta cidade e pelos tra-
balhadores da estrada;
pois estes ainda não
foram pagos pelo em-
preiteiro Almeida e
os formadores de ge-
neral alismunticos e
outros Americanos estão
até agora por serem
pagos pelo referido
Almeida, que alu-
ga não ter feito
por não ter recebido
a seu turno dos com-
missionarios da estr-
da. Que é publico e
nesta cidade não
tem os proprios
Eugenheiros e um
jugador de escriptura
da Companhia sido
pagos por este no
ultimo mes de
trabalho a não ser
em visissima por

parte. Perguntado se
sabiam que a vari-
ante da Ross foi fei-
ta mediante carta
da testemunha ao
Deutor Sr. Minis-
tro da Agricultura de
então e esta carta mo-
tivada por informações
de engenheiros que af-
firmavam a testemu-
nha ser um traçado
muito mais curto,
como se verificou,
de melhor conservação
e de rampa muito
inferior como tam-
bem foi verificada,
e além disso para e-
mitir indenizações
importantes aos pro-
prietários da Igreja
Antiga Florença
já por distúrbios
e tumultos por onde

e onde passam os
 agradados da Hesina
 e já por prejudica-
 rem o linho ferido
 refenda Hesina e
 finalmente porque
 passava tal linho
 do Afonso com
 oito metros de al-
 tura junto a um
 importante edificio
 onde hoje funciona
 o Collegio e difficil-
 va com o seu precur-
 so a edificação de
 nova cidade nos
 Balneiros em terras
 adquiridos por esse
 meo pela Camara
 Municipal por ex-
 traordinaria quantia. Que
 essa variante em
 nada prejudicava e
 nem podia preju-
 dicar aos commercios

commissarios
e nem demora
de construção da
linha visto como
de São Vicente em
diante, pouco além
de dez quilômetros do
porto inicial da
costa, podia a
linha ser const-
ruida, porque em
São Vicente tocam
ambos os limites de
Paulista e do Maranhão
que as instalações
feitas, de insigni-
ficante valor, já nos
Palmeiros, já em São
Vicente foram con-
servadas as mesmas,
não obstante a va-
riante da Paulista, e
que das Palmeiros
pelo traçado do Maranhão
até São Vicente, não

não lhe consta que
 houvesse sido feita
 instalação alguma,
 e que os feitos na
 Record são de sua
 deves brancos e co-
 lbertos de minas e de
 pouco valor. Que é
 certo que durante a
 acção de mineração
 de obra nova pro-
 gressos pela Campa-
 nhia Leopoldina,
 como dito ficou, re-
 nhu sua modifi-
 cação foi feita no
 primeiro kilome-
 tro no qual se
 comprehendia o
 terreno embargado,
 sendo que esse em-
 bargo não se refere
 a construção da linha
 da margem direita
 do Rio Piranga por

passando pelas Cal-
meiras, Passa, São Vi-
cente. Que é este ma-
ter chegou a esta ci-
dade, nem lhe cou-
to que em outro
qualquer lugar os
materiaes necessa-
rios para a construc-
ção do pont sobre
o rio Piranga e
que para construc-
ção desta operas foi
assentado a primei-
ra pedra na mor-
gem direita do riu-
do rio. Que conta-
que depois do paga-
mento feito pelo, digo
custo- lhe que para
evitar o lapso de tres
mezes de serviço pro-
do, durante alguns
dias ad terminou
o prazo referido, al-

alguns trabalhadores
 por ordem do Sen.
 Jenkins em de-
 je trabalhos
 em um novo esple-
 nada sendo di-
 gnam que iam
 construir casas
 para machinos,
 etc. Que nem o Vis-
 count de Jersey,
 nem nenhum
 dos membros da
 Companhia por
 este organizado
 veio durante a
 construção, e este
 digo, veio a este aida-
 de a qualquer ou-
 tro ponto da Am-
 erica de South, e nem
 the consta que
 o barão nem foi
 to antes de depois
 de a união da cons-

construções, e que o
município se dá re-
lativamente aos em-
preiteiros Hon. Lundeg.
e Paschoa Frotz, sem
so que este não
qualidade de en-
ganhoso e con-
regado dos estudos
da linha, aqui
estão fazendo os
referidos estudos
de reconhecimento
porém, que depois
que contractar a
construção e duran-
te ella nunca mais
aqui veio ahi hoje
e nem em pouco
algum da mesma
linha. Que é certo
que o Couto de
canta e vindo chego
de uma terra estão
fazendo a boiaquã lista

Nesta cidade mora
 Mariaanna e que
 a acompanharia
 por seu cunha-
 do Sr. Doutor Cam-
 po. O mesmo nome
 variando no La-
 goa Secca pelo
 Cabano e fritos os
 costumes preferiu co-
 lo variando os mes-
 mos e de seu em-
 relação a uma
 outra variando
 entre Bandeira
 e Brancos, possu-
 do esta pelo feijão
 Crú em lugar de
 possor pelo frito
 co. E como sendo
 mais disse e nem
 lhe foi perguntado
 de seu por fim de
 de depreciação que
 lhe sendo lido e

achando-o com
 nome assignado
 como juiz e Pro-
 curador do Estado;
 do que deu fé. Com
 Harmonil José Fer-
 nando da Silva, es-
 crivão de escrever. Au-
 gulo Martins. Auto-
 rido Martins Fer-
 nando da Silva. Co-
 millo Soares Fi-
 lho. Segunda Tes-
 temunha - Francis-
co Vieira Martins
 com quarenta e dois
 annos de idade, ca-
 sado, foyeureiro,
 natural e residen-
 te do districto desta
 cidade, aos costumes
 disse nada, sabendo
 ler e escrever, aos
 costumes diz Teo-
 temunha jurada

2.º Tes-
 temunha

girado na forma
 da lixe sendo in-
 gressada sobre o
 item do conto de
 câmbio da precatória
 ingenuitativa. Res-
 pondendo que a con-
 tinação da estrada
 tem agora a vinte
 e cinco de Abril
 de mil novecentos
 e noventa e cinco,
 com instalação
 quasi nullo, e
 um pessoal de oi-
 to ou dez pessoas con-
 tractadas aqui na
 sua cidade,
 assim perdurou por
 algunos annos
 quando foi au-
 mentado o pessoal
 a sessenta ou setenta
 de pessoas em ge-
 ral, digo em Agosto

aparecendo a em-
barço da Compa-
nhia Lacognaldina
em Novembro, esse
pessoal foi trans-
portado para o Cor-
rego de São Vicente
a dez mil metros
do ponto inicial;
motivou esse trans-
porte ter-se tornado ne-
cessário uma vari-
ante entre o kilo-
metro tres e o dito
Corrego de São Vicente,
porque a pro-
pagação da linha pe-
lo Corrego do Banho
inutilisava o plano
de construção da
nova cidade em
terrenos adquiridos
pela Camara, que
seriam atravessa-
dos com grande

grande estudo e
 affectivo bem as-
 sim o juizo em
 que hoje funciona
 o Collegio Salesiano,
 alem disso a pos-
 sagem pelo Man-
 do não offerece
 boas condições tech-
 nicas e econo-
 mica de varias rela-
 ções entre as qua-
 es a Camara Mu-
 nicipal determinou
 o governo do esta-
 do de varias vezes da
 Off. A. Durante este
 estudo continuei a
 com os trabalhos
 de São Vicente em
 diante, mas tendo
 havido no Corrego
 do Masso uma
 allugação de sapreu
 alguma. Ecu. Hoem

Novembro de mil
oitocentos e noventa
e seis poram com
pletamente suspen-
são os trabalhos de
construção por fal-
ta de pagamento; du-
rante realmente a
suspenção por gran-
de falta de verbas, pro-
curando no mes
ultimos dias do
mês apparecer um
novo empreiteiro,
Almeida, que com
alguns poucos
iniciou o serviço
no kilometro tres
em uma escla-
rada que não
foi por tanto logo ob-
ta linha A Espre-
sa não tem nes-
ta linha de Leste
superstição de pontos

plantas e nem cai-
 das d'agua etc, tan-
 to apures tres milo-
 metros de trilhos su-
 tales de pinças que
 só muito depois vi-
 eram; Desses trilhos
 não se assentou
 nem se defini-
 vamente, tendo ri-
 do alguns coloados
 no lito da linha
 mas provisoria-
 mente para trans-
 porte de pedras para
 um muro de ar-
 rimar no primei-
 ro kilometro, sabe-
 se a testemunha
 que a empresa en-
 cou dificuldades aos
 empreiteiros para
 a sua construção
 A testemunha sabe
 que os trilhos não

não excediam de
tres kilometros, por-
que esteve em re-
gocio de congrual - os
degrais da caducidade
Sabe que a Congru-
sa degrais de ap-
sentado e apporodo
o projeto de ponte
sobre o rio Bisungo,
pretendendo insdificial-a
fazendo isso occasiao
novos sondagens no
leito do rio, o que ga-
recia de necessarios,
porquanto ja tinham
sido feitas pelo prime-
iro projeto, e uma
vez que o eixo da linha
era o mesmo, pois,
ja se achava aberta
o corte da margem
direita e feito o aterro
na margem es-
querda, o novo pont

quanto só se assentou
o quinquieso pedra
no segundo encon-
tro, pedra tirada de
uma pedreira pro-
pria sem ne-
cessidade de ins-
talação alguma
por transporte
a qual não houve
realmente. Durante
o quinquieso ainda
construção e en-
quanto foi repre-
sentante da Com-
missão do Cantor San-
to Jorge, os espe-
nhais a comen-
çar este, pouco pro-
cessam vista ci-
dade, não tendo
aos trabalhos a di-
vida atenção e
desmorando a es-
trutura de voto de

serviço aos engenhos,
Luros, Aguiar e
enormes durante
a construção do S.
nhos Boche Frothe
e Ludolf, e em
Visconde de Guichy
ou representando
em a sua vez
o Doutor Bernar-
do Henriques que
aguiar fez
um pagamento
O Doutor Soares
Lopes dizia que
a estrada não se
fazia aqui pela
Ponte Nova, e é
cunha geral que
o concessão não
nunca pretendia
realmente a cons-
trução da estrada
tanto assim que
o preço serviço

serviços feitos mas
 foi pago aos Esm
 futeiros rezas po-
 que também est
 não pagaram st
 hoje aos trabalhadores
 e fornecedores e nem
 nenhum mostra-
 ram qualquer de-
 sijo grand a constan-
 ças; e praticaram os
 actos negativos de
 tal natureza como
 dito ficou. E como
 nada mais dim-
 nuiu the foi por
 guardado de um jo-
 fiudo est de juri-
 unido que the se-
 do lido e achando
 conforme assigna-
 o com o juiz e
 Procurador do Esta-
 do, do que de tudo
 deu fe' em Marock

juiz Fumera da
Silva, escrivão
e procurador Angelo
Martins. Doutor
Francisco Vieira
Martins. Camillo
Soares Filho. As
sentada. Nos vinte <sup>am-
par-</sup>
dias do mes de de-
tubro de mil oito-
centos e noventa e
nove, nesta Cidade de
Porto Nova, na sala
das audiencias, no
Paço Municipal,
ao meio dia, pre-
sente o Juiz de Direito
Doutor Angelo Vieira
Martins e o escrivão
do seu cargo
abaixo nomeado e o
Doutor Camillo So-
ares Filho, procura-
dor do Estado, foram
interrogados os testis

testemunhos que a
 diuente regem, cujo
 depoimento foi pelo
 juiz adiado para
 hoje em vista da
 adiada da hora
 em que se termi-
 nou o ultimo de
 hontem, do que por
 este termo e daqui
 Eu Manoel Jose
 Ferreira da Silva
 escrevo e coescri-
 2^a 3^a Terceira Testemu-
 nha. Sebastião Jose
de Souza Olimaco,
 de quarenta e seis
 annos de idade,
 casado, procurador
 da Camara Mun-
 icipal d'ago, Cam-
 ara desta Cidade
 natural e residen-
 te nesta mes-
 municipal d'ago, nesta

nesta mesma
Cidade, sabendo ter
e escrever, aos coo-
tunes disordrada;
Testemunha jurada
na forma da lei
e sendo inquirida
sobre os fatos da
contendação Respon-
deu que o serviço
de construção da
estrada tem comen-
çado com um ju-
rumento pessoal
de umos dez ou
doze pessoas con-
tradas aqui mes-
mo na cidade,
sem material
nem instalações
de qualquer natureza;
assim organi-
zado estão os ser-
viços por algumas
pessoas, sendo

segundo, apical an-
gmentado para
vermos susseguir
a artefacta pessoal
Henrico de cubor-
go da Leopoldina
fai esse pessoal
transportado para
o cargo de São
Vicente, tratando-se
nesta occasião de
fazer o variante
da estrada entre as
Calveiras, dois kilo-
metros da Cidade,
e o dito cargo
de São Vicente. Este
variante tem como
sagão ser o primi-
tivo traçado pelo Mar-
ço proprio para
inutilisar o grato
morrão das Calvei-
ras, adquirido pela
Câmara Municipal

para a construção
da Nova Cidade, pois
a atravessava com
um enorme atelo
e ainda porque a
subida pelo Marão
era muito mais in-
glimine logo ingressa
e só se podia pa-
sar com rampa
muito mais es-
perta do que pela
Passa Durant o
tudo da vassante
e que o sal se inter-
e trabalhava de
São Vicente em
diante, não tendo
havido para a cons-
trução no Marão
instalação de espre-
alimento. Era no
momento de mil
oitocentos e seis
veritas e seis foram

foram suspenso
 os trabalhos profun-
 da de pagamento ao
 pessoal; quando
 estava de comp-
 tamento nos meios
 de suspensão, foram
 postos novos gro-
 eos presos a tra-
 balhos novos es-
 planada, ao lado
 da linha, no ter-
 ceiro kilometro, es-
 planada ainda di-
 ziam que não se
 construiu as offi-
 cinas e só depois
 proseguiram os
 trabalhos. Sabi que
 aqui nunca teve
 superestructuras de
 pontes e nem ca-
 sas d'agua, havendo
 apenas esta quan-
 tidade de trilhos e dor-

Documentos, mas se
assunto definitivamente
nem se fez
tudo apressos assen-
taram alguns pro-
visoriamente para
conduzir pedras
para um muro
de quinze mil fôr-
meiros kilometros
Sabe que os En-
genheiros da estrada
assentaram-se por
tanto tempo e não
foram a obra, a
necessidade do serviço
tanto que o En-
genheiro Fiscal, Dou-
tor Cantarino, cor-
recto no cumpri-
mento de seus
deveres, tinha ne-
cessidade de traco-
officinas constantes
com os engenheiros

senhores da em-
 preza chamando-os
 ao cumprimento
 de dever. Sabe que
 o Visconde de
 Guahy nunca
 veio a esta cidade
 só tendo aqui
 vindo a seu re-
 presentante Doutor
 Bernardo Heutlin
 so para fazer um
 pagamento depois
 da primeira greve
 tomando posse
 occasião a esta-
 ta, um pequeno
 impulso. Pelos
 factos que depois
 entende que o
 especulador
 e o unido eulgrado
 da sua realisa-
 ção da estrada,
 não malinda o

os serviços quitos na
linha de luto im-
portancia e essas
grandes as gran-
des por elle recu-
bidas do Estado e
que nesta linha
devia ter enge-
gado. E como mod-
mais disse nem
the foi perguntado
deu-se por fiado
este depoimento
que the sendo lido
e achando-o em
forma assigna
com o Juiz Pro-
curador do Estado,
do que de tudo deu
p. em Manoel
Jose Fencio do Sil-
va, escreveu o en-
vi. Angelo Martins
Distribuido por o
Guezio Chirrao

4-6
Luneta

Olimaco Camillo So
 ares Filho. Quarta
 Antemundo - ~~Fiel~~
Solteiro de Almeida
Campo, com uni-
 ta seis annos de
 idade, casado, advo-
 gado, natural e re-
 sidente em São
 Paulo, sabendo
 ler e escrever, os
 costumes de seu
 estado. Testem-
 unho jurado na
 forma da lei, e
 sendo inquiri-
 dos sobre os seus
 da constancia e con-
 fianta da presente
 no inquiritorio
 Responderam que
 o ~~ex~~ ~~con~~ ~~cor~~ ~~reio~~
 no ~~presente~~ ~~que~~
 sendo ~~constituir~~
 o livro de festa

Levante que foi decidi-
do eculprodo na
ampliação do
abastecimento do con-
tracto; isso julgado
pelos factos seguin-
tes: iniciando-se o ser-
viço da construção
com um pessoal
de oito ou dez pessoas
digo, e homens con-
tractados aqui na
cidade, sem mate-
rial e sem instal-
lações de espécie al-
guma. Depois
depois foi o pessoal
aumentado e fi-
zemos-se então al-
gumas instalações,
mas, sem impor-
tância. Seguiu-se
assim os trabalhos
com monotonia
quando appareceu

apparecendo o embor-
 go da Companhia
 Leopoldina, opposto
 ás obras do primeiro
 kilometro foi o
 jussal transportado
 para o Corrego de São
 Vicente a dez ou doze
 kilometros do ponto
 inicial. Por este
 tempo ordenou o
 governo o estudo
 da variante da Rosa,
 pois a linha fluminense,
 inutilisando os ter-
 renos adquiridos pela
 Cammora (Munici-
 pal, e de plan-
 tiva e está se edi-
 ficando a nova ei-
 tade, a dois kilome-
 tros desta, atrou-
 vando-o a linha
 com grande aturo,
 alem disso, porque

a linha a ferro Hbando
era mais difficil, e
egia sempre mais
forte, era mais com-
prida e dava lugar
a fortes indenmi-
sações por prejuizo
que causava propri-
etarios particulares;
a vista disso e de
reclamações entre
outros a da Camara
Municipal desta
Cidade, foi como
disso ordenado o
estudo da variante
terreno e offerecido
tambem as da Cam-
pinha Barra do Ribeir-
ão Osorio. E de
notar-se que na
linha de Hbando
nao se fez a nu-
ova installação,
terido durante o

O estudo das variantes
 proseguindo os traba-
 lhos do Corrigo de
 São Vicente em
 diante. Como tem-
 po depois de uns fa-
 ctos foram suspen-
 sos os trabalhos por
 falta de pagamen-
 tos e assim fica-
 ram até quasi com-
 pletamen-te tres me-
 zes, sendo que so-
 mente nos ult-
 timos dias de
 maio foram pro-
 tos uns oito ou
 dez trabalhos
 em serviço de
 manutenção,
 fora da linha, no
 trilho entre os, para
 o fim apparente
 de ali edificarem
 os officinos, mas

mas realmente foram
impedir a esgotamen-
to do forro, continuan-
do os serviços real-
mente deprois de findo
o dito forro, o Testemun-
ho tem occasião de
tomar conhecimento
do officio que ro-
be o assumpto di-
rigido o fiscal do
Governo, immedi-
at em rel, ad En-
ganhais chege da aus-
trecas, que as repara-
das com erosivos tu-
dinto a incobrir a
existencia da sus-
tensao dos trabalhos
As installações que
o Testemunho co-
nhecem nas Pal-
meiras, Passa e São
Vicente eram de
pequeno valor e aus-

consistiam em os
 magueiros e casas de
 madeira brancas do-
 bertas de madeira e ca-
 jins. Dali mais
 o sustento da gu-
 os magueiros e os
 tractores que paravam
 de falta de motor
 de serviço que lhes
 deviam ser forne-
 cidas pelo escriptorio
 levado havido attrito
 entre os magueiros e os en-
 genheiros da estrada
 Mais outro facto
 mostra a evasão
 no cumprimento
 do contracto, e
 é o seguinte: pro-
 priedade e approva-
 da a ponte sobre
 o rio Piranga e
 entregue o projecto

nos constructores, pre-
tender a Engenharia
difícil - e para isso
fey novas sondagens
no leito do rio por
mudar projeto que
apresentou ao Fis-
cal do Governo em
ocasião delem que
este estava no Rio
de Janeiro em to-
mada de contas,
e de votar - e que
antes de se projecto
de modificação li-
ziam as exigên-
cias da Engenharia
que já tinham sido
comprova no es-
truzir a super-
structura metallea
da ditta ponte e an-
tos materiais. Foi
collocada a segun-
da pedra de 22 collocada

collocada a primeira
 pedra no segundo
 encontro da ponte
 em que mais não
 se tocou a tempo
 em que ainda a em-
 preza pretendia a sua
 duplicação do projecto;
 essa pedra, unico
 serviço da ponte foi
 retirada de um
 corte provisório sem
 installação definitiva
 forte, no dia vinte
 nove de julho de
 mil oitocentos e
 noventa e sete, não
 se tendo feito pon-
 te provisoria. So ex-
 istiu nesta cidade
 esta porção de trabalho
 e documentos, de que
 não se encon-
 tra nem só, si-
 quer definitiva.

definitivamente
do Engenheiros da
Empresa ligavam
grande importância
à construção
e no primeiro
ano retiravam
se quasi constan-
temente desta cidade
de onde sempre
vieram o Visconde
de Lameira e Doutor
Levy, só tendo vir
do o Doutor Rocha
Frota pela explora-
ção. A Empresa
só fazia aos seus
prestitos depois
da primeira con-
clusão dos trabalhos
tendo aqui vindo
o Doutor Bernardo
Alcântara a esse
fim. A Empresa
se apresentava

apresentou como
fundamento ao Fio
dal modificacões
em projectos apr-
provados, tendo que-
to por si modifica-
cões, como os vari-
antes entre Laguna
Secca e Bandei-
ras. A Empresa
andou sempre
atragada em pa-
gamentos pelo
que os empreitei-
ros constructores não
pagavam o trabo
(trabalho, commer-
cio e porticulos,
sendo que a seus pro-
prios engenheiros
e empregados. A
escriptorio pagaram
ultimamente por
intermedio do Enge-
nheiro Chefe Deputado

Doutor Campos
com grande redu-
ção accettando os
credores documen-
tos do restant com
a declaração que pro-
gariam no o gover-
no this prout,
isso prout, os av
Cezarinhos, em
prout de escri-
ptorio e subalternos
A distorção com
disso já tem occasio
de ter os officios
e informacões que
sobre esse assunto
fatos se trocaram,
compranhon de por-
to o deservotrimen-
to da constancia e
pro isso os cohe-
de nido, pelo que
julga ser o uni-
co culpado de fracasso

fracasso da estrada,
 em concessão
 E como nada mais
 disse e nem lhe foi
 perguntado, deu-se por
 findo este desgracia-
 to que lhe sendo lido
 e achando-o confor-
 me assignado com
 o juiz e procurador
 do Estado, do que de
 tudo deu fe! Com
 Manuel José Ferri-
 ra da Silva, mari-
 var o escrivião An-
 gelo Martins. Lir-
 delpho d'Almeida
 Campos. Camillo
 Soares Filho Quinte-
 50. tot. Interrompido - José
d'Almeida Campos
 com sessenta e
 cinco annos de
 idade, viuvo, me-
 gociante, natural

do Quirino de Costa
gal e residente nés-
sa cidade, sabendo
que e escrevendo aos
costumes de sua na-
da, testemunha ju-
rada sua forma
da lei e sendo cir-
cunvida sobre as
itens do contrato
que constam da
procuração jurídica
perpetua. Perpetua
que em sua opi-
nião e comunicação
se dá a necessidade
porio muneo que
tendem realmente
constituir a estrada,
tanto que desde a oc-
casão em que com-
municaram os
serviços com um
frequente pessoal
daqui da cidade

cidade de oito ou
 dez freguesias e sem
 material algum,
 até o fim nem
 houve no serviço
 a actividade e con-
 tação necessárias;
 ora não havia que
 soal e ora não ha-
 via meios de ser-
 viço para o dito que-
 soal, comporem
 quibramentos e
 empunctivos cons-
 tructores; os enge-
 nheiros do esta-
 do por sua vez
 pouco podiam
 na cidade até
 fins do primeiro
 anno do serviço
 Os empunctivos
 constructores não
 pagavam em dia
 seu pessoal digno

deixando que fosse
sua vez de sempre
os seus seus frago-
ra, o que deu con-
sa de uma suspen-
são de serviços, ven-
do-se obrigados os tra-
balhadores a receber
cadernetos com gran-
des rebatos; essa sus-
186 pensão terminou
com a vinda de
fragmentos por
intermédio de Don-
to Bernardo Mon-
teiro, tornando en-
tão escura de ser-
viço um novo
construtor, Almeida,
continuaram en-
tão por algum tem-
po os serviços com
alguma regulari-
dade, para d'ahi

Dahi a pouco no
 mesmo sistema
 de falta de pagamento
 to e thietos entre
 competidores constan-
 tores e a Empresa
 vindo a final os
 serviços a ser sus-
 pensos de vez, ficando
 do por serem pagos
 até hoje tanto os tra-
 balhadores como o
 comércio e pro-
 dutores. A primeira
 a suspensão do
 serviço devido por
 espaço de quazi
 tres meses, tendo as
 autoridades esse pro-
 edimento para illudir
 a clausula de cada-
 cidade, sendo postos
 a trabalhar numa
 turva de seis ou
 oito dias em uma

esplamado no hi-
cometto tres ao lado da
linha onde dizia-se
que iam ver os
lunidos as officinas
Aqui murced veio
entre material alem
de certa porção de
fritros e documentos,
nao tendo vindo
superintendente de
pontes ou pontilhões
se bem que affirmas-
sem os Engenhei-
ros da Empresa que
já estavam encon-
trados e compra-
dos. Por esses factos
geralmente conhe-
cidos nesta Cidade,
entendo a testemu-
nha que o concu-
sionario é o unico
culpado da não
execução da estrada

estrada. E como na
 da mais disse e nem
 lhe foi perguntado
 de um por fim
 este documento
 que sendo lido
 achando o confor-
 me, assigna-se com
 o juiz e advogado
 Procurador do Es-
 tado, do que de tudo
 deu fi. Em Manuel
 José Ferreira da Sil-
 va serviram os
 servi. Angelo Mar-
 tins, José de Almeida
 Corrêas, Camil-
 lo Soares Filho.
 Conclusão - Aos vin-
 te dois dias do mez
 de Outubro de mil
 oitocentos e noventa
 e sete, faço es-
 tes autos conclusos
 ao Doutor juiz de Direito

Direito, do que faço este
termo. Eu Manoel
Josi Ferreira da Silva
escrevo e escrevi
concluzos. Devolva-se,
depois de feita a con-
ta e pagos os sellos
de custas. Forão sobre
vinte e um de Outubro
de mil novecentos e
noventa e nove. Au-
gusto Martins. Data Data
No mesmo dia, na
cidade de Espinho
supra me foram en-
tregues estes autos
por parte do Exce-
lentissimo Senhor Con-
de Juiz de Direito, do
que faço este termo
Eu Manoel Josi
Ferreira da Silva, es-
crevo e escrevi a guia
Vão estes autos ao con-
fador. Foute Novo, vinte

cento e cinco de ou-
 tubro de mil e trezen-
 tos e noventa e nove
 Maresal José Francisco
 da Silva - Couto - Com-
 mandante do Distrito
 Juiz de Direito; Arque-
 rementos de Testemu-
 nhas sete mil e
 quinhentos, Sello e
 pagar tres mil e tre-
 cento e sessenta e
 sete mil e cem reis
 (108 100). Ao Escrivão:
 Turvo, cinco e
 int., e accusados qua-
 renta e cinco mil
 e duzentos (45 200) do
 Doutor Camillo B.
 teno e juramentos
 dize cinco e
 ta e cinco mil
 trezentos, Couto
 e Distribuição, tres
 mil e quinhentos

summa total
 montante mil
 e cem. Conto No
 10, vinte e um de
 Outubro de mil
 oitocentos e noventa
 e nove. Faria
 Roberto D. O. Data
 No presente dia
 e anno da conta
 paga por fo-
 rra e integrais
 este auto pelo
 contador, o qual
 faço este termo.
 Em Manaus, de for
 Francisco da Silva
 escrevi o livro
 no Juiz. Voz este que
 auto a Collection
 Federal pagar o
 valor no valor
 Faria de tres mil
 e noventa e nove.
 Conta a Nova, vinte

vinte e um de de
 tubro de mil vi-
 tocentos e noventa
 e nove Moedas
 para Terminar da
 Silva Estorvam
 cinco esturvas
 (que perduram no
 valor total de
 tre mil seiscentos,
 todos devidos
 e inutilizados com
 a seguinte ins-
 crição: Lido de
 Paulo Nova, vin-
 te e de outubro
 de mil vitocen-
 tos e noventa e
 nove. O Collector
 Paulo Faria. Data. No
 mesmo dia me-
 e assim me fo-
 ram entregues es-
 tes autos pelo Col-
 lector Faria, do que

que faço este termo.
Eu Manoel José Fer-
reira da Silva escri-
voo o seguinte. ^{da} Certifi-
co que decorreu em
as vinte e quatro ho-
ras em Castorio esta
procuração sem que
fosse representado re-
clamação de especial
alguém. Opreção é
verdade e deu-se. Paulo
Novo, vinte e tres de
Outubro de mil oito
centos e noventa e
nove Manoel José
Ferreira da Silva Recebido
nessa. No mesmo dia
mexi a mão faço mes-
so disto visto ao Con-
tor Eduardo Ernesto
da Gama Cerqueira,
Juiz Secional do
Estado de Minas Ge-
rais, na Cidade de

de Minas, do que fazeo
 este termo. E em Ma-
 rçal José Ferreira da
 Silva, escrevao o es-
 crevi. Remittidos - Ju-
 lada - Aos vinte e seis
 de Outubro de mil e
 trezentos e noventa
 e nove, junto a es-
 tes autos a precató-
 ria que se segue,
 do que prova seus.
 Ao fazeo este termo
 Em Henrique Ca-
 bral, escrevao in-
 terino o coadjutor Ju-
 zo de Brito da Coura-
 ca de Santa Luzia
 do Rio das Velhas
 Costa precatória do
 Juizo Deccional
 do Estado de Mi-
 nas Gerais, para
 virgumicação de
 estes autos. A

A requerimento do
 Visconde de Gracify
 contra o Estado de
 Minas Gerais Escri-
 vão Silva Antuaga^{antua}
 Amador do Rosário,
 do de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil
 oitocentos e noventa
 e nove, aos vinte
 quatro de Outubro
 desta Cidade de
 Santa Fuzia do Rio
 das Velhas em seu
 Cartorio autuo a con-
 ta precatoria que se
 segue. Eu Marciano
 Luiz da Silva Escri-
 vao e escrevi-fuzo ^{carta}
 Seciarral do Estado ^{precatoria}
 de Minas Gerais, por
 ta precatoria in-
 quiriatoria dirigida
 ao Excellentissimo
 Doutor Juiz de Direito

 fls
 419
 v

Direito da Comarca de
Santa Luzia a reger
 o direito do Reitor se-
 guido da Costa Gu-
 marães, advogado pro-
 curador do Visconde
 de Guahy por si e
 como representante
 da Companhia Es-
 tados de Fumo Espírito
 Santo e Minas para
 os fins acima d. O Re-
 tor Eduardo Ernesto
 da Fama Perquin
 juiz Seccional do
 Estado de Minas
 Gerais, S. S. S. Faço va-
 ler ao Montissimo
 Senhor Reitor juiz
 de Direito da Comar-
 ca de Santa Luzia,
 que por este juizo
 e Cartorio do Escri-
 vao que esta ont
 serve com um

um auto sobre me-
teria civil, entre pro-
tes como Autor e Vis-
conde de Gruchy pro-
si e como represent.
ante da Companhia
Estados de Fim do
Primo Santo e Meinos
e Reis o Estado de
Algarves foram pro-
prios em foi re-
querido e em man-
dei passar a presen-
te historia ingui-
ritoria apim de ab-
ser intimada de in-
querida a testem-
na da Autor Juri
Mauricio da Costa
Jurado residente
em Lagoa Santa,
visado Corrao
conformado foi re-
querido na pre-
sente do Theor seguinte.

seguinte: « Alfredo de
 Costa Guimarães, ad-
 vogado. Ilustríssimo
 Excelentíssimo Senhor
 Doutor Juiz Secreário
 do Estado de Minas
 Geraes. Digno Viscon-
 de de Lavradio por
 si e como repre-
 sentante da Cam-
 arinha Estrada
 de Ferro Esmeralda
 Santa e Minas,
 queritando co-
 nceder a delegação
 probatoria na cau-
 sa que move con-
 tra o Estado de Mi-
 nas, apia de con-
 seguir annullação
 do acto do Governo
 que declarou an-
 duar o seu con-
 tracto, quer apre-
 sentar Testemunhas

juldo que reger a
 do Exallencia que
 se digne ordenar
 que sejam expedi-
 dos procatórios e fin-
 das as necessarias di-
 ffeções aprem de serem
 devidos na forma
 legal do do termo
 nhas abaixo assola-
 das - Qual de Testem-
 nhas: primeira, Luiz
 A. Camilo Campos,
 engenheiro residen-
 te no Rio de Ja-
 neiro; segunda, de
 Barros de Souza
 Viçosa, capita-
 lista idem; tercei-
 ra, Alberto Pitanga,
 engenheiro, idem;
 quarta, Coronel
 Benedicto Bueno,
 escriptor do Banco
 Nacional, idem

idem, gerente da
 do Francisco de
 deputado Federal, idem,
 sexta, Doutor Jun' Mano
 tivo da Costa ju-
 nior, residente em
 Lagoa Santa, e
 vereador de Santa
 Luzia, visto esta-
 do - Nestes termos
 pede deferimento
 Cidade de Minas, viz
 de vinte de Setembro
 de mil novecentos e
 noveenta e nove.
 Dos Breves, etc.
 fido da Costa Gu-
 marães - advogado,
 Estorva cellado
 uma estampilha
 federal de trezentos
 reis. Nesta particu-
 lar - e o segun-
 do do Juiz de Excel
 lentissimo Senhor

Senhor Doutor Juiz:
"A, aos autos, sim, mon-
co doze dias para exten-
ção, attenta a acumulo
de serviços, trinta dias
conjugadamente. Os
funcionarios, e o mais
como reger. Meus
vinte e sete de En-
terno de mil vi-
toenta e nove e nove
e nove. E. Corquei-
ra. Em a justiça
do Mayor seguinte:
a Ilusterrissimo e
Excellentissimo Se-
nhor Doutor Juiz
Licenciado do Es-
tado de Teresopolis
para o Visconde
de Guaraby para si
e como represente
tanto do Congresso
nossa Estados do
Fundo Esprito Santo

Santo e Afonso, San-
 guino, domiciliado
 na Capital Fed-
 eral, por seu proen-
 rador, abaixo assi-
 gnado, tendo de pro-
 por contra o Esta-
 do de Minas Gerais
 accas ordinarias de
 nullidade do acto
 de lyoito de Juiz
 do corrente anno,
 que julgar caduco
 o privilegio, garan-
 tia de juizo e mais
 favores que lhe havi-
 am sido concedi-
 dos para a construc-
 çao e gozo de duas
 estradas de ferro e
 do acto de lyoito
 de Alvaro ultimo,
 que decretou, por
 meio de duas pro-
 prias, o seguinte

resgate das obras exis-
tente nos ditos mios
funas em cennofineas
e de cindam miasas
dos pringios, qurda -
larmos que the cau-
sion d referido acto de
caducidad, nem re-
querer d Vossa Ex-
cellencia se sirva
de mandor citar, por
fneatoria d Ouctor
Publ Procurador f do
Estado, como repre-
sentante do mesmo
Estado, para na pri-
meira audiencia
deste Juizo ver propor
a dicta accao e se-
guir a em seus
desmos ultorians, at
sentença final sob
as penas de lei. Tacs
actos constantes dos
documentos juntos

juntos, não podem
 subsistir, antes
 devem ser de-
 clarados nulos, que-
 rela incongruên-
 cia do poder que
 os decretou, que-
 relas annuas em
 que se fundavam,
 que pelo attentado
 que ignoravam a di-
 reitos adquiridos
 pelo contractante,
 para o justo fim
 de ser a concessão
 rescindida e mon-
 tida em toda sua
 plenitude e inte-
 gridade, e os ante-
 res substituídos ao pl-
 no gozo e exercício
 dos direitos conferi-
 dos pelo contracto ce-
 librado com o Rio
 e condemnando esta

aspendas e desam-
que se liquidarem
pela suspenção dos
obras e desorganização
dos trabalhos, a que
deu origem assim
a individualidade cada-
cidade. Consequentemente,
formado os centros
digo, formado entre
os centros e o Pêo,
o contrato de uni-
ão e em de agosto
de mil oitocentos
e noventa e três, (do
corrente número
10.000), de que
resultaram reciprocamente
direitos e
obrigações entre
os entre os pontos
contratantes, regu-
das pelo direito pri-
vado, nenhuma
competência assis-

assistiu ao Povo para
 rescindir-o a seu
 arbitrio, e por pro-
 pria autoridade e
 sem accordo com
 a parte contractan-
 te, substituido n'um
 Estado onde foi
 abolido o Consti-
 tucionalismo
 administrativo
 pelo respecti-
 vo constitucional pro-
 litico, mas so then-
 tificando aqum como da
 parte adversa peram-
 te o Poder Judicial
 no excludo unicamente
 o cumprimento em qum
 do entre o Estado e os
 particulares, para promo-
 ver a declaracao da
 caducidade, ou fosse
 por inobservancia
 das obrigações contra-
 tadas, nos termos

termos do directo com-
mum, ou por vir-
tude da clausula
especial, autorisan-
do-a em certos e de-
terminados casos,
tanto mais quando
do por um lado o
paragraphe quinto
da clausula logo do
directo nem
miseriosos e trinta
e nove de site da
Agosto de mil oit-
ocentos e noventa e
três, em que fundou-se
o acto do governo, nos
dispondo o recurso
ao Poder Judicial, a
quem cabia exclusi-
vamente a execução
e dor effectividade ju-
rídica ao acto da
iniciativa adminis-
trativa tomado sobre

sobre a caducidade
e por entre a cadu-
cidade da concessão
para fazer a rescisão
do contracto da em-
preitada já começa-
da e executada com
grandes trabalhos -
abria direitos aos
autores a serem
recompensados, não
só de todas as despe-
sas e trabalhos, como
de tudo quanto pro-
duziram ganhos, (Co-
digo Commercial ar-
tigo dezentos e Trinta
e seis) os fundamen-
tos do acto prejudicial
e arbitrario dão a
medida da justi-
ça e a equidade da
parte contractante
convertida em
juiz na causa, já

já imputando aos
autores os offeitos da
culpa propria, já
restringindo o voto
das obrigações que con-
trahim, e adulteran-
do a feição e real exe-
cução dos elementos
do contracto, que
era a lei entre os
partes. Assim é que
o acto vingado
importa aos autores
a responsabilidade dos tra-
balhos mas não a
responsabilidade, ao pro-
prio que a responsa-
bilidade de tal facto
sealoe intima e ex-
clusivamente sobre
o Pêo, que esquivan-
do ao cumprimento
to das obrigações con-
trahidas. Primario
não attendendo

attendendo ás despesas
 com os trabalhos ini-
 ciados na extensão
 de oito kilometros
 entre Ribeirão dos
 Amados e Sabará,
 por virtude de de-
 signação feita pelo
 proprio governo por
 acto de seis de Outubro
 de mil novecentos
 e noventa e cinco
 e com a reclama-
 ção dos empiteiros
 por perdos e dan-
 nos com suas cus-
 tosas installações,
 por occasião de
 mudas, sem au-
 vir os autores, o
 fronto de portada
 da livreria depois
 de feitos e approvados
 os estudos, e de ser
 formado officialmente

da inauguração dos
trabalhos. Segundo
entendimentos
por vezes não limitados
de fato os trabalhos
de construção já
iniciados em vir-
tude de estudos sem-
pre feitos por Enge-
nheiros idôneos e
de acordo com os
Engenheiros Titulares
do Serviço e por este
aprovados, para fazer
executar novas man-
das, com os quais
não se preocuparam
mas preteriram
os serviços em di-
stribuição dos Auto-
res e sem inden-
ização por pro-
priedade do Rio Terceiro
mas antecipando
o pagamento das

Das prestações a quem
era obrigado nos pro-
prios indicados em
o constructo, sem
outra limitação,
além do do pro-
prio assinal de
vinte por cento
por parte dos au-
tores, que sempre
o fizeram pro-
prialmente, e dos
maiores da cla-
sses quarta, que
jamais foram
attingidos, como
se evidencia do
proprio acto de ca-
ducidade; e effec-
tuando-as com ota-
do não em di-
nhos, mas em
títulos de rendas ou
os quaes os au-
tores se podiam

levantar recursos
pro Taxas de juros
supersuários. Quarto,
não tornando re-
gularmente os con-
tos apresentados
pelos autores ainda
vivendo depois
de decorrido um
ano e com isso
indisponível pa-
ra determinar e li-
quidar os débitos e
obrigações recípro-
cas seguintes, co-
mo eram, de tais
contas, pelo con-
tracto. Quinto, sus-
citando dúvida
infindada e to-
mando a por
futeço pro esta-
do indispunida-
mente sobre as
obrigações de con-

com o mesmo com quem
 foi feitas partes dos
 quantios e desgru-
 der annualmente
 reguados os des-
 ments approvados
 conforme ubrigues
 pela clausula se-
 gunda do contra-
 cto, que e explicita
 e a quem se prendem
 as clausulas setima
 decima primeira
 e decima terceira
 conformes queda
 do indole do ope-
 racao destinando
 a accelerar a cons-
 truccao e elle pro-
 prio integrou
 por acto de recta de
 Junta de mil
 oitocentos e no-
 venta e cinco con-
 forme sempre

summa praticam
por occorrido do ga-
ramento das pres-
tações realizadas. (Co-
digo Commercial,
artigo cinco e trinta
e um) O mesmo
acto impozta a
responsabilidade dos ba-
lancos á falta de for-
nimento aos em-
preiteiros com os
recursos para isso
fornecidos pelo Esta-
do, quer a do forneci-
mento de dados que se
he sobre as ultimas
medidas e obras de
preparação e fragmentos
effectuados por conta
dos empreiteiros man-
dado e o rio timbe-
em si dados mais
recorridos e exactos na
contas apresentadas.

apresentadas, que elle
 não approvou, mas
 calou para melhor oc-
 ultar a verdade; e por
 outro, as garantias re-
 cebidas do Estado não
 podiam ter applicação
 exclusiva aos Traba-
 lhos de execução e ao
 pagamento das em-
 preituras, senão ao de-
 rezas em geral e ao
 fim previsto no con-
 tracto, como fosse um in-
 pasto, material co-
 tudo e despezas da ad-
 ministração, de apre-
 ziação etc. Os propo-
 s fundamntos do
 acto se contradizem
 não temendo
 se não que foram
 produzidos; porque ao
 mesmo tempo que
 nunca ter sido

sido paga pelos di-
versos serviços meos
varios a execução a
quarenta e dois
mil trezentos e doze
contos trezentos e vin-
te e oito mil, cento
e doze reis, não he
pita digno que os
serviços executados
para os referidos
vias feneas impor-
tassem grande
monte em dois
mil duzentos e ses-
senta e sete contos
e sessenta e dois
mil seiscentos e
oito reis, isto é, me-
nos que a somma
paga. O autor
não se ingiere
em os serviços
de execução maior
actividade por um

inspiração do pro-
 prio rio, que emba-
 raçado em seus ge-
 ranças e na im-
 possibilidade de cul-
 cipar suas prestações
 recomendava as
 concessões mais
 impulsores as o-
 bras das linhas con-
 quanto não cou-
 risse levantar o
 empréstimo exte-
 rno de que o pa-
 rido carezava, e
 que depois effe-
 ctuado d'esse mes-
 mo, com distincto
 e satisfactorio des-
 desembolso de
 empréstimo to-
 mado no governo
 do seu lamen-
 to não cum-
 prido a promessa

promessa, não tem
sua a palavra do
seu interior,
não applicou seu
mãe alguma ás
letras da escripta
são sem por en-
tre o modo de ex-
plicar que as con-
cessões mais faveis
haviam sido qui-
ta a menor ad-
vertencia sobre a
necessidade dos a-
brços, nem in-
fôrta nenhuma de
guerra por in-
fracção do con-
tracto. Comto
da conta que jui-
tam que os auto-
res desjunctam
o Thirto e com
de Agosto ultimo
com a execução

ehecucão do contra-
 cto a quantia de cin-
 co mil oitocentos
 e quarenta e um
 centos, novecentos e
 trinta e um mil
 duzentos e treze reis,
 do qual cabe ao Réo
 pagar por cada quin-
 tas partes ou qua-
 tro mil oitocentos
 e sessenta e três con-
 tos, quinhentos e
 quarenta e quatro
 mil, novecentos
 e sessenta, mais por
 cada do contrato, e
 como não han-
 vesse pago mais
 que três mil, tre-
 zentos e onze con-
 tos de reis, ficou pa-
 gando que illa
 o resgataria pelo
 seu preço dos tre-

trabalhos que im-
põem aos autôres
por esse sector o
saldo de dois mil
quinhentos e trinta
centos, novecentos
e trinta e sete mil,
duzentos e trinta e seis
que deu origem a uma
dívida que era em
dispendioso para
que as obras pro-
gredissem. Em
taes termos a cada-
cidade do privile-
gio e da concessão
são por elle illegalmen-
te deliberada para
o suministro inte-
to de rogatar as o-
bras construídas e
as propriedades ad-
quiridas, encor-
rando sem valor
com as prestações

prestações pagas con-
 forme foi deliberado
 pelo acto de decum-
 do de moças declarado
 cumprimento d'a-
 quella auto, mas
 nem este acto pô-
 de subsistir pelos
 mesmos meios que
 inquirissem de
 nullidade d'pri-
 meiro, nem pod-
 e ser ligado por
 um contracto de
 concessão, mas
 e gozo de rios
 farras disapprop-
 ar geralmente
 obras e proprie-
 dades que fazem
 parte de um
 todo complexo, in-
 tergerendo valiosos
 direitos e accois. at-
 os termos, os Autores

Autores presentes Tendo
por todos os meios
de prova, por depo-
simento, por historia
por carta de inquiri-
ção prova sendo
conveniente, requerem
a Vossa Excellen-
cia se deigne man-
dar expedir julga-
toria, apurando de ver-
cidade o Doutor Sub-
Procurador do Est.
do para sua pri-
meira audiencia
deste Juizo va pro-
por accusar, ficando
deste logo citado
para todos os de-
mais termos del-
la ate final sen-
tença, sob pena
de revelia, sendo
que sua dita ac-
cusação julgar-se va

os autors que se-
jam declarados nullo
os actos de desobediencia
de guerra e de guerra
de guerra do conen-
to assado, com-
mandando-se
o rio a indenizacao
por aos autors os
perdas e danos
que lhes foram
causados pelos re-
feridos actos e res-
postas. Esquema
cerber experimento
Assado Brito, tres
de Outubro de mil
oitocentos e no-
venta e oito. O ad-
ogado Bernardo
Brito Monteiro,
Nestes termos digo
Neste decimo
achavam-se col-
lados estampli-

estrangeiros fe-
zeram no valor
de mil oitocentos
reis, e sobre as qua-
es o seguinte des-
pacho do Excmto.
Sr. D. Antonio Figue-
ira e como regente do
do Rio, auto de
Outubro de mil
oitocentos, man-
ta e auto. O. (Pereira)
Via a diante o se-
guinte documento:
O Visconde de Gama,
lhy, o Comendador
Estrada de Foz de
Espírito Santo -
Mimo, representando
da julos seus dire-
tores o Visconde de
Gama, o Doutor
Visconde Alves de
Barbosa e Sousa com
titulos sem bastantes

bastante provecho
 por em juizo, tanto
 na jurisdicção
 como na segun-
 da instancia de
 vossa Real Corte Br-
 asileira Porto Pra-
 tico para accionar
 o governo de Mei-
 ras juras pela
 nullidade da cada-
 cidade que este go-
 vernacion do pri-
 vilegio de concessão
 feita aos autorga-
 tos e rogati dos obis-
 executados por des-
 obediencia, podendo
 intentar acción con-
 traria de nullida-
 de e indemniza-
 ção de prejuizo,
 perdas e danos,
 e juras e a alme-
 delle autorgas

autorizante e substa-
050 bilhar os poderes
necessarios em di-
rito tao intimamen-
te como se elle
fizesse em et proprio
individual men-
cas, inclusive o de
variar de accord
passagem, receber e dar
quitacoes. Bis de
janeiro dois de
Setecentos de mil
oitocentos e noven-
ta e oito. Visconde
de Juchy. Pelo com-
mandante dos Esca-
dos de Ferro Esqui-
vito Duarte e Mei-
res. Visconde de
Juchy. V. A. de Ban-
ha Passosa, director
técnico, Estava
collada em um re-
tangular federal

federal no valor
 de um mil reis.
 Esta somma par-
 te foi dirigida mais
 a seguir: Alfredo
 da Costa Guimarães
 advogado, Illustris-
 simo e Excellen-
 tissimo Dessem-
 bador Juy Secre-
 tario do Estado
 da Província de Rio
 Grande de Jacu-
 by por si e como
 representante do
 Compromisso Es-
 tado de Ferro Es-
 pírito Santo e Mei-
 ras, que no ac-
 ção ordinaria de
 cobrança que me-
 ne consta o Estado
 da Província, precisa
 a bem do seu in-
 teresse que sua pro-

procuratoria para in-
venção de Testemu-
nhos que tem de
ser dirigida ao Juiz
Deccional da Co-
muna Federal se-
gundo praticas já
por Vossa Excellen-
cia dequida, segun-
do incluídos os mo-
nos dos Senhores
Comendados Jo-
aquim de Mattos
Faro, e Doutor João
Evangelista Saiaes
de Bulhões com-
me assestos veri-
ficados na aquella
cidade, e isso re-
quer a Vossa Ex-
cellencia. Pede a-
ferimento a Meus
muito nome de Dr.
Tombo de mil
pobres e momentos

noventa e nove Al-
 fredo da Costa Jun-
 ierato. Advogado
 Achara. o collado
 uma estampa
 federal no valor
 de trezentos reis, Nis-
 sa petição via-
 o seguinte do-
 cho ao Excellentissimo
 Senhor Doutor Juy:
 49. sem Heimer, nin-
 to nome de Litem-
 bro de mil oitocen-
 to e noventa e nove
 E. Lerguira. E por
 isso digno - vos que-
 ra que dignis depois
 de lances nesto o
 Vosso requirito
 "Curgru. n" seja
 utimada, inquer-
 rida e enviada a tes-
 tamento conforme
 a petição anterior

anterior do Doutor
Alfredo da Costa Jun-
nior, mara, advogado pro-
curador do Visconde
de Góes, na pre-
sente causa. Em vos
assim a fazerdes ju-
ris justiça os pontos
serviço a República
e a minha causa
que entretanto fa-
rei quando por vos
for devedor. Dada
e passada nesta
Cidade de Minas, on-
circa de Outubro de
mil novecentos e
noveenta e nove. E
em Henrique Bon-
fácio da Silva Car-
bral, Escrivão e
viro a concertar o
fui e subscreevi. Es-
tamos eu e os qua-
tro estamprilhos federaes

federaes no valor de
 dois mil novecentos
 inutilisados devido
 ao erro da assig-
 natura: « Eduardo
 Ernesto da Cunha
 Albuquerque, tam-
 bém estavamos seus
 representantes do
 Estado de Minas
 Gerais no valor
 de dois mil quin-
 cento inutilisi-
 cados devidamen-
 te. Certifico e deu fe
 ter intimado ao Sen-
 hor José Antonio da
 Costa Junior e não
 José Martinho com
 isso, para depor como
 testemunha na pre-
 sente precatória, por
 a mesma porção da tor-
 de e ficar sciencia
 Santa Luzia, vinte

minha quarta de Au-
tubro de mil oito-
centos e noventa e
nove. P. Escrivão
Margarido Luiz
da Silva. Agente
dos meus quartos di-
as do mês de Au-
tubro de mil oi-
tocentos e noventa
e nove nesta cida-
de de ~~Santa~~ Lu-
zia do Rio das Ve-
lhas, em casa de
Candido Xavier
da Costa onde
reio o Doutor Pedro
Baptista de Agui-
ar Vianna juiz de
Direito da Comarca
comungo escrevo do
meu cargo, presente os
advogados Doutor os
juizes da Costa Juizes
reis, promotor do

seu requerimento, o
 Doutor João da
 Gama, advogado
 do Estado, pelo qual
 foi juramentado e
 pelos fatos vir que
 se dá a testemunha
 abaixo. Eu, Maria
 do Espírito da Silva
 Escrivão, escrevi.

testemunha
 - Doutor José Antonio
da Costa Junior, idade
 quarenta e cinco annos, casa-
 do, natural de Brinco
 Nova do Estado,
 Engenheiro Civil, aos
 costumes disse o que
 Testemunha jurada
 sua forçada da lei
 e promettem dizer a
 verdade do que sou-
 ber e que fosse per-
 jurado. Inquirido
 sobre os actos da
 politica municipal, ao

As primeiras chegam
dem que sabe que se
são os primeiros tra-
balhos dos ditos kilo-
metros entre Pribi-
vão dos Acorados e Sa-
bora e mudado o pon-
to inicial da linha
do Norte para D. Boni-
fácio Governo sem que
seu acordo com a
Companhia; e mais
que tendo o congrui-
tiro reclamado a
Companhia perdos
e danos este por
intermédio do Viscon-
de de Guahy levou
a reclamação ao
Governo e qual
não attende julgan-
do o Testemunha
que sem seguir
o Testemunha com
sideração. Havia im-

instalação feita no
parque que foi aban-
donado ~~instalação~~.
estas ~~commissões~~ em
iniciativas de trabalho,
de estradas de ferro,
assim como esta
obra d'arte. Ao segun-
do: Responderem que
é verdade a allegação
do Sr. Autor e que
vale porque foi um
dos Engenheiros, que
trabalhavam no co-
mundo e locações das En-
fermarias, que perturba-
ram os serviços
não tendo o seu
por isso indemnifi-
cado os autores. Ao
terceiro: Responderem
que os au-
tores digo Responderem
que os autores ne-
cessitam a primeira

primária prestação
em dinheiro e em
tempo e a segunda
em apólices e depois
de decaído a prosa
do contrato. Agora
Dr. Respondeu que
é verdade e que
sabe porque estava
no Rio de Janeiro
por ocasião da
primária prestação
de contas a qual foi
feita por parte somente
aos passos marca-
dos no contrato. No
quinto Sabe posi-
tivamente ser ver-
dade porque ouviu de
certa pessoa que
falei os Engenheiros
Fiscos, sendo que
o Doutor Heitor Bon-
fina de acordado da
interpretação da

da integridade
da Companhia e, mas
tarde foi estaques
tao resolucao por
acto do Doutor Fran-
cisco Da' Secretario
da Agricultura do
Estado. O Secretario do
Governo para fa-
zer adiantamento
ao commercio
sabe nao ter tido por
base quando reque-
rindo-o aos tres
mil contos que
foram dados em
duas prestações eguaes
conforme o exposto
na resposta ante-
rior ao governo quin-
tes prazos visto como
foram dados conforme
estabelecido no pro-
prio contracto para
compra de material.

material fixo e rodan-
te depois servio dizer
que por concepção
do governo esta quan-
tia representa um adi-
camentamento para con-
strução. Disse mais
que nos depósitos de
construção devem for-
çosamente estar inclu-
idos todos os outros depósitos
de que se trata o item
que responde a po-
lítica de recursos. Dis-
se mais que como
Eugensthal chegou da
linha do Ceará
receber recommenda-
ção verbal da Direc-
toria da Companhia
de não empulcionar
os serviços allegando
que procedia as-
sim por recom-
endação do governo

governo de diminuir
 os serviços afim de
 diminuir o despen-
 dio. Disse mais que o
 todo despesa e digo todos
 despendido pela Em-
 presa até a data da
 assinatura do Tratado
 Novo, segundo o artigo
 da Directoria de in-
 fusão do guardas li-
 vros incluindo ne-
 m todos despesas
 de construção pro-
 priamente dita
 e despesa geral da
 administração,
 estudos, locações etc
 e superior a cinco
 mil e oitenta. Nada
 mais disse. Quando
 a palavra ao adve-
 gado do Rio, as su-
 as seguintes respon-
 deu que: o tratado

deu-se a de local o
serviço em Babona; ao
decretar o governo o
munição do ponto
munição, só não se
tornaria serviço inu-
til se perdido se se
tivesse de voltar ao
ponto primitivo de
partida e com o
nosso tráfego, sendo
que o governo alle-
gem então que tal
munição era pro-
visória; que a Com-
panhia pagaria com
a munição que
o governo ordenou,
porque a munição
em questão não he-
lmutos e o lucro da
Companhia este
na razão directa do
numero de kilo-
metros; que não

mas encontram
 installações de apuram-
 ento no ponto dis-
 locado do serviço, nem
 também no ponto
 em que se comen-
 çava o trabalho,
 em consequência
 da alteração, progre-
 ssiva e gradual, que
 os apuradores com-
 eciavam fazer in-
 stallações e faziam
 certos tipos, postavam
 os casos modestos
 dos suburbios da Cida-
 de para onde foram
 deslocadas, caminhos
 que elles occupavam
 e passavam a occupar
 já existentes; que não
 pode precisar nem
 o valor nem a quan-
 tidade das obras feitas
 nesse ponto, visto
 ellas constarem dos

Das indicações. Disse
mais que os vari-
antes pertenciam os
serviços porque sua
função - o serviço
de construção da linha
de fôrça para estudos
variáveis, suspenden-
do-se sempre o ser-
viço de construção
quando se tratava
de tacs variáveis; pen-
sa que o governo ti-
nha o direito de de-
cretar variáveis, mas
uma vez iniciado
o caso de já estar
iniciada a construc-
ção, pensa que só
deveria fazer pro. unio
de acordo com o
serviço a obra aban-
donada, os princípios. Dis-
se mais que os pro-
prietários de contas offe-
re-

affectuosa e no
Rio de Janeiro e sabe
que tal serviço fez
se sempre além do
prazo estipulado, is-
to é a primeira presta-
ção, equivocando-se
por negligência do
Engenheiro Fiscal,
ou da Companhia
Qued mais que o
concessionário com-
prova material fixo
e o sabe porque tem
em seu poder, um
Sabor, trinta e cinco
serão para quinze
kilômetros, sabendo
que no Rio existia
grande quantidade
deste material, que
vinham depositado
marítimo do Rio;
que esse material
chegado a Sabão

Tabaré não foi en-
freado por falta
de leite preparado e de-
da a suspensão do
serviço pelos empreitei-
ros sem razão de sua
existência de lá no
local, a cerca de três
ou quatro vergas
a distância, que
na Engenharia
da Engenharia e tra-
balhou com ambos
os livros, foi quem
desolou esses trilhos
para o Rio por or-
dem da Companhia
Quanto ao material
rodante ignora-se
a empresa e ad-
quirir, sendo certo
que nunca viu
material rodante
nem nos livros
nem no Rio de Ja-

Jannino Dasso mais
 que como engen-
 heiro Chefe de Li-
 nhas de Vento, es-
 tando no País de
 Jannino e com ge-
 neros preciosos epo-
 cha, isto surge an-
 tes da finalização
 das obras, com fins
 de manutenção e seis
 de principio de mo-
 nitoramento e set, o Dire-
 ctor Paulo Dasso
 lhe disse que o
 Visconde de Guahy
 tinha recebido pedido
 do Governo de Minas
 para não empuloi-
 ar as obras em
 ambos os lados, sem
 dar a testemunha
 o moral do governo
 de Minas e recom-
 endar - the que

que meo conformi-
dade minimis-
servicos. Regressou
do a Officina a Teste-
monha com exten-
são e palladium.
muito foi dando
excellent a ordem
revelada. Dizer mais
que o Doutor Fran-
cisco de I'ento que
correu a lenda do
Bogartado dando
ordens instantes
para grande activi-
dade no serviço, fol-
hando meo sentido
o proprio Testem-
monha que era um
gentilissimo chefe ma-
nifestando o meo
grande de atenc-
ção com fovea os ser-
vicos como de facto
foram atucados, da

Dataando dahi a grun-
 de actividade para
 linked do ^Pleacura
 assa visita do Dou-
 to Sa' e de agosto
 de mil novecentos
 e novecenta e seis
 muito anterior ~~ao~~
 alludida recomen-
 dacao do Doutor Car-
 la. Ferraz. Do Viscon-
 de de Guahy nunca
 tem palavras ou
 actos que se referem
 a ordem, que em
 nome delli mebra,
 sendo de notor po-
 rum, que nos ve-
 zes d' nio me com
 particula e nunca
 no escriptos da
 empresa nem
 nos livros de con-
 fessao. No de mais
 disse, e sendo - the lido

lido o seu depo-
 nimento, e achando
 o conformar, em
 grão com o juiz
 e parte em Marci-
 ano Luiz da Silva
 Escrivã e escrevi
 Pedro Vianna e José
 Antão do Costa
 Junior, Alvaro de
 Costa Guimarães
 Gastão da Cunha
 Cecherri. E logo con-
 cluiu-se o processo
 em virtude do
 for juiz de Direito
 em Marci-
 ano Luiz da Silva Es-
 crivã e escrevi
 Cecherri. Ao con-
 tador. Santa Luzia
 vinte e quatro de
 Outubro de mil
 oitocentos e no-
 venta e nove

Data Cidreira Vianna Data
 E logo em forma
 entregue este au-
 tos em Marciano Ju-
 ly da Silva, Escri-
 vao de Escrivi Re-
 missao de os fig
 com remessa no
 Cartador do juiz Mar-
 ciano July da Silva
 Escrivao de Escrivi
 conta Remittido - Causa
 dos crustos - No Es-
 tado, nunciado pelo ex-
 cellentissimo Doc-
 tor July de Direito:
 Inquiriao e jura-
 mento de uma
 testemunha mil
 e quinhentos. No
 Escrivao Major Mar-
 ciano Silva: Aut. -
 cert a folha de qua-
 tro mil reis; assen-
 tado e pinguento

requisito de uma
testemunha - seis mil
reis quinhentos e nove-
centos reis somma
de mil reis. Ao
contador; conta
mil quinhentos.
Dillo de auto sete
velhas; dois mil
e cem reis. Somma
total dezesseis mil
reis. Santa Luzia
vinte e quatro de
Outubro de mil
oitocentos e no-
venta e nove.
A. Moreira Dato E Data
Logo me foram en-
treghes este auto
Em Mossoró em 29
de Maio Escri-
va o escrevi
conclusão - e logo
os fiz concluir
ao Mesitissimo

condenado
o co

Meritíssimo Dom
 to Juiz de Direito
 Ex. Honorários Juiz
 da Silva, Escrivo
 Escrevi Conclusão
 Bellados e juizes
 as custas, devolvam
 ao Juiz de Direito
 Santa Fuzia, mil
 quinhentos de Outubro
 de mil e trezentos
 e noventa e nove
 do Pedro Alvarado. Data
 Aos vinte e quatro
 do dito mês e anno
 me foram entregues
 este auto, sem o
 despacho do Ex. Hon.
 ciano Juiz da Silva
 Escrivo escrevi. Pago
 Custas do estado mil
 quinhentos reis, e do
 do auto dois mil
 e cem reis, e a regua
 Escrivo Silva

Santa Luzia mint
 quatro de Outubro
 de mil oitocentos
 e noventa e nove
 Marciano Luiz da
 Silva Escrevente
 Estancieiras do Es-
 tado de Pernambuco
 no valor de dois mil
 oitocentos e duas dozes
 no estado no va-
 lor de mil quin-
 cento, sendo estas
 duas ultimas de
 custos judiciais
 Quesada. E logo depois
no
 fiz a remessa des-
 tes autos ao Doutor
 juiz Desembargador
 Eu Marciano Luiz
 da Silva. Escrevi
 e escrevi Rematados
 Juntados. Aos noventa
 e noventa e nove de
 mil oitocentos.